



S.

R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 12

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS DEZASSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO

Aos dezasseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Pedro Miguel Grilo Pinheiro, servindo de Secretário desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Carlos Alberto da Conceição Martins, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, António Humberto Camacho dos Santos, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, Luciano Neves de Jesus e Daniel Nobre Santana, a fim de se realizar a reunião ordinária.-----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e trinta e cinco minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia onze de maio, nos montantes de cinco milhões, oitocentos e quinze mil, cento e oitenta e dois e oitenta e nove centimos (Operações Orçamentais) e cem mil, novecentos e sessenta e três mil e dez centimos (Operações de Tesouraria).-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----

Vereador Daniel Santana, eleito pelo PSD: -----

- Procurou saber desenvolvimentos sobre os traçados apresentados pelas Infraestruturas de Portugal sobre a edificação da Variante a norte de Olhão, pretendendo que lhe sejam facultadas cópias das plantas apresentadas. -----
- Transmitiu a sua preocupação pela piscina existente na Urbanização Custódio Mendes,



16-05-2018

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

pois a casa das máquinas está ao completo abandono e é muito perigoso para qualquer criança que se aventure a brincar naquela zona, que deveria ser tapada ou demolida. -----

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu: -----

- Que os traçados apresentados pelas Infraestruturas de Portugal sobre a edificação da Variante a norte de Olhão irão ser facultados aos Vereadores. -----

-- Mostrou igualmente preocupação pela situação referida pelo Vereador indo, com os serviços, procurar uma solução imediata para o problema. -----

DELIBERAÇÕES-----

PROPOSTA NÚMERO NOVENTA E UM BARRA DOIS MIL E DEZOITO – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONCARAPACHO E FUSETA – ACORDO DE EXECUÇÃO - PRIMEIRO TRIMESTRE DE DOIS MIL E DEZOITO – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO NOVENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZOITO – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS – JUNTA DE FREGUESIA DE OLHÃO – DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE, JANEIRO E FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO NOVENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZOITO – DOAÇÃO À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE VÁRIOS DOCUMENTOS POR JOÃO ANTÓNIO MASCARENHAS PERES – Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO NOVENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZOITO – DOAÇÃO À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE VÁRIOS EXEMPLARES DE LIVROS POR MARIA HERMINIA CORREIA VICENTE MACHADO – Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO NOVENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZOITO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS – APOLICE DE ACIDENTES PESSOAIS AUTARCAS – ATUALIZAÇÃO DE CAPITALS – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO NOVENTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZOITO – ISENÇÃO DE TAXAS DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – VIGÉSIMA SEXTA CONCENTRAÇÃO DE MOTOS DE OLHÃO – TRINTA E UM DE MAIO A TRES DE JUNHO - MOTO CONVIVIO – ASSOCIAÇÃO DE MOTOS DE OLHÃO - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO NOVENTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZOITO – ISENÇÃO DE TAXAS DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – 12ª CONVIVIO MOTARD – DIAS OITO E NOVE DE JUNHO – JUNTO POLIDESPORTIVO DA FUSETA - ASSOCIAÇÃO GRUPO MOTARD PATA NEGRA - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO NOVENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZOITO – ISENÇÃO DE TAXAS DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ARRAIAL DE S. JOÃO – DIAS QUINZE E DEZASSEIS DE JUNHO – EDIFÍCIO DO JARDIM DE INFÂNCIA NA RUA DE OLIVENÇA – CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – NÚCLEO DE OLHÃO - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CEM BARRA DOIS MIL E DEZOITO – TRIBUNAL JUDICIAL DE OLHÃO - DOAÇÃO AO ARQUIVO MUNICIPAL DE OLHÃO DE UM OBJETO DECLARADO PERDIDO A FAVOR DO ESTADO – Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E UM DE DOIS MIL E DEZOITO – ATRIBUIÇÃO DE DEZANOVE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DOIS MIL E DEZASSETE BARRA DOIS MIL E DEZOITO – Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Elsa Maria Parreira, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E DOIS DE DOIS MIL E DEZOITO – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

DR. ALBERTO IRIA – MANUTENÇÃO E APETRECHAMENTO – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E TRÊS DE DOIS MIL E DEZOITO – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. FRANCISCO FERNANDES LOPES – MANUTENÇÃO E APETRECHAMENTO – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E QUATRO DE DOIS MIL E DEZOITO – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOÃO DA ROSA – MANUTENÇÃO E APETRECHAMENTO – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E SETE DE DOIS MIL E DEZOITO – RESOLUÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO – ARRENDATÁRIO JOSÉ PAULO PASSOS CABRITA – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos remeter aos serviços, para junção dos elementos existentes relativamente à relação contratual entre o Município e o ora arrendatário, para uma melhor análise da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E OITO DE DOIS MIL E DEZOITO – AQUISIÇÃO DO LOTE VINTE E UM, SITO NO LOTEAMENTO DENOMINADO JOAQUIM DE SOUSA FLORENCIO – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com as abstenções dos vereadores eleitos pelo PSD, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E NOVE DE DOIS MIL E DEZOITO – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA RELATIVO À IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA DE VIDEOVIGILÂNCIA – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE OLHÃO – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – Presente um ofício subscrito pelo pároco da Paróquia



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

mencionada em título, através do qual solicita apoio financeiro no valor de vinte e cinco mil, novecentos e treze euros e quinze cêntimos para fazer face às despesas com pintura da Igreja N. Sra. do Rosário, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar o pedido de apoio financeiro solicitado.-

PROPOSTA NÚMERO CENTO E DEZ BARRA DOIS MIL E DEZOITO – DIA DO PESCADOR – ATRIBUIÇÃO DE DISTINÇÕES – Foi apresentada uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos incluir a presente matéria na Ordem do Dia bem como aprovar o conteúdo da referida proposta.-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas dez horas e quarenta e cinco minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

O PRESIDENTE

O SECRETÁRIO

PROPOSTA Nº 91/2018

Relatório de Avaliação das Competências Transferidas

- Junta de Freguesia-

Considerando:

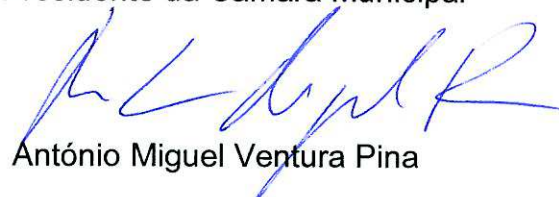
- O nº 1, da cláusula 13ª do acordo de execução celebrado com a Freguesia de Moncarapacho e Fuseta, compete à Câmara Municipal apreciar o relatório mensal de avaliação das competências transferidas.
- O nº 3 da referida cláusula, os relatórios mensais são remetidos à Câmara Municipal trimestralmente.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal:

1. Aprecie os relatórios de avaliação das competências transferidas referentes ao 1.º trimestre de 2018, em anexo;
2. Aprove a deliberação que recai sobre a presente proposta em minuta, nos termos do nº 3 e para os efeitos do preceituado no nº 4 do artº 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.

Olhão, 26 de abril de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



António Miguel Ventura Pina

7528/2018



**União das Freguesias de
Moncarapacho e Fusetas**
Concelho de Olhão

Município de Olhão
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-349 Olhão

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		24/2018	20/04/2018

Assunto: Relatório de Avaliação das Competências Transferidas por Acordo de Execução

No âmbito das competências transferidas por acordo de execução estabelecido entre o Município de Olhão e a União das Freguesias de Moncarapacho e Fusetas, vimos por este meio enviar o relatório de avaliação e respetivos documentos comprovativos, do 1.º trimestre de 2018.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da União de Freguesias,

Manuel Carlos Teodoro de Sousa

The signature is in blue ink and is written over a circular official stamp. The stamp contains the text 'UNIAO DAS FREGUESIAS DE MONCARAPACHO E FUSETA' around the perimeter and 'MANUEL CARLOS TEODORO DE SOUSA' in the center.

ANEXO II

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS POR ACORDO DE EXECUÇÃO

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONCARAPACHO E FUSETA

Receitas Transferência Financeiras	Despesas					Saldo
	Centro de Custo / Equipamento	Descrição	Documento	Data do Documento	Valor	
	Limpeza das vias	Vencimentos	Recibo	1/01/18-31/03/18	22 887,31 €	✓ 22 887,31 €
	Limpeza das vias	CGA / Seg Social - Entidade (20.158,87€)		1/01/18-31/03/18	4 787,73 €	✓ 27 675,04 €
	Limpeza das vias	Seg Ac. Trabalho	Recibo	1/01/18-31/03/18	334,50 €	✓ 28 009,54 €
	Limpeza das vias	Material de limpeza	Fatura	1/01/18-31/03/18	1 642,92 €	✓ 29 652,46 €
	Limpeza das vias	Veiculos	Fatura	1/01/18-31/03/18	2 391,54 €	✓ 32 044,00 €

* Duodécimos da transferência financeira a efetuar pelo Município até ao dia 15 de cada mês.

** Diferença entre a transferência financeira da autarquia e os valores pagos pela Junta de Freguesia.

- (1) Identificação do equipamento ou obra realizada (ex. manutenção de espaços verdes, limpeza das vias, etc.)
- (2) Descrição do tipo de bem ou serviço adquirido (ex. consumo de água, gastos com combustível, produtos de limpeza, etc.)
- (3) Tipo e número do documento (ex. fatura e recibo)

Data: 31 / 03 / 2018



ANEXO II

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS POR ACORDO DE EXECUÇÃO

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONCARAPACHO E FUSEIA

Receitas Transferências Financeiras	Despesas					Saldo
	Centro de Custo / Equipamento	Descrição	Documento	Data do Documento	Valor	
	Manutenção de espaços verdes	Vencimentos	Recibo	1/01/18-31/03/18	4 628,49 €	4 628,49 €
	Manutenção de espaços verdes	Seg Social - Entidade (3.941,07€)		1/01/18-31/03/18	936,00 €	5 564,49 €
	Manutenção de espaços verdes	Seg Ac. Trabalho	Recibo	1/01/18-31/03/18	66,90 €	5 631,39 €
	Manutenção de espaços verdes	Gasolina / Gasóleo	Fatura	1/01/18-31/03/18	2 675,86 €	8 307,25 €
	Manutenção de espaços verdes	Drogaria	Fatura	1/01/18-31/03/18	652,24 €	8 959,49 €
	Manutenção de espaços verdes	Serviço de máquina	Fatura	1/01/18-31/03/18	1 488,30 €	10 447,79 €
	Manutenção de espaços verdes	Material de reparação dos espaços verdes	Fatura	1/01/18-31/03/18	1 298,28 €	11 746,07 €

* Duodécimos da transferência financeira a efetuar pelo Município até ao dia 15 de cada mês.

** Diferença entre a transferência financeira da autarquia e os valores pagos pela Junta de Freguesia.

- (1) Identificação do equipamento ou obra realizada (ex. manutenção de espaços verdes, limpeza das vias, etc.)
- (2) Descrição do tipo de bem ou serviço adquirido (ex. consumo de água, gastos com combustível, produtos de limpeza, etc.)
- (3) Tipo e número do documento (ex. fatura e recibo)

Data: 31 / 03 / 2018



PROPOSTA N° 93/2018

Relatório de Avaliação das Competências Transferidas

- Junta de Freguesia-

Considerando:

- O n° 1, da cláusula 12ª do acordo de execução celebrado com a Freguesia de Olhão, compete à Câmara Municipal apreciar o relatório mensal de avaliação das competências transferidas.
- O n° 3 da referida cláusula, os relatórios mensais são remetidos à Câmara Municipal trimestralmente.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal:

1. Aprecie os relatórios de avaliação das competências transferidas referentes aos meses de dezembro 2017 e janeiro e fevereiro de 2018, em anexo;
2. Aprove a deliberação que recai sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n° 3 e para os efeitos do preceituado no n° 4 do art° 57° da Lei n° 75/2013 de 12 de Setembro.

Olhão, 02 de maio de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



António Miguel Ventura Pina

Dioposta 63

S.



R.

FREGUESIA DE OLHÃO

Exmo. Senhor

Presidente do Município de Olhão

Largo Sebastião Martins Mestre

8700-349 OLHÃO

95/18

2018-03-22

Envio Relatórios de Avaliação das Competências Transferidas

Conforme estabelecido na cláusula 12º do Acordo de Execução, serve o presente para enviar a V. Exa. o Relatório de Avaliação das Competências Transferidas e respectivos documentos comprovativos das despesas, dos meses de **Dezembro/17, Janeiro e Fevereiro/2017,**

Com os melhores cumprimentos.

A Vogal da Freguesia

(Ana Lúcia Assunção Cruz)

/ag

ANEXO II

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TRANSFERÊNCIA POR ACORDO DE EXECUÇÃO
FREGUESIA DE OLHÃO

RECEITAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		DESPESAS DE FEVEREIRO/2018						SALDO	
		CENTRO DE CUSTOS/EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	DATA DO DOCUMENTO	VALOR			
30 287,02 €		Espaços Verdes	Serv. Coord. Orientação espaços verdes jan/18	Factura/Recibo	30/01/2018	492,00 €	92 543,71 €		
		Espaços Verdes	Gasoleo/gasolina	Factura	31/01/2018	472,40 €	92 071,31 €		
		Espaços Verdes	Salários pessoal mobilidade	Recibos	22/02/2018	2 135,20 €	89 936,11 €		
		Espaços Verdes	Subsídio refeição	Recibos	22/02/2018	267,12 €	89 668,99 €		
		Espaços Verdes	Impressão das fardas	Factura	14/02/2018	213,53 €	89 455,46 €		
		Espaços Verdes	Serviços de jardineiro - NG ✓	Factura/Recibo	26/02/2018	686,00 €	88 769,46 €		
		Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - AR ✓	Factura/Recibo	26/03/2018	530,10 €	88 239,36 €		
		Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - FR ✓	Factura/Recibo	23/02/2018	686,00 €	87 553,36 €		
		Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - IS ✓	Factura/Recibo	23/02/2018	514,50 €	87 038,86 €		
		Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - CS ✓	Factura/Recibo	27/02/2018	736,00 €	86 302,86 €		
		Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - IG ✓	Factura/Recibo	27/02/2018	686,00 €	85 616,86 €		
		Espaços Verdes	Serv. Coord. Orientação espaços verdes Fev/18	Factura/Recibo	28/02/2018	492,00 €	85 124,86 €		
		Espaços Verdes	Comissões bancárias			4,50 €	85 120,36 €		
						7 915,35 €			
						A Transportar		85 120,36 €	

ANEXO II
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TRANSFERÊNCIA POR ACORDO DE EXECUÇÃO
FREGUESIA DE OLHÃO

* Duodécimo da transferência financeira pelo município até 15 de cada mês

** Diferença entre a transferência da autarquia e os valores pagos pelo Junta de Freguesia

(1) identificação do equipamento ou obra realizada (ex. manutenção de espaços verdes, limpeza das vias, etc.)

(2) Descrição do tipo de bem ou serviço adquirido (ex. consumo de água, gastos com combustíveis, produtos de limpeza, etc.)

Data ___/___/___

O Executivo da Junta de Freguesia

A Vogal



O Secretário



O Tesoureiro



ANEXO II
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TRANSFERÊNCIA POR ACORDO DE EXECUÇÃO
FREGUESIA DE OLHÃO

RECEITAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		DESPESAS DE JANEIRO/2018					SALDO
		CENTRO DE CUSTOS/EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	DATA DO DOCUMENTO	VALOR	
0,00 €	Espaços Verdes	Salários Pessoal mobilidade	recibos	22/12/2018	2 135,20 €	60 613,49 €	
	Espaços Verdes	Subs. Refeição	recibos	22/12/2018	257,58 €	60 355,91 €	
	Espaços Verdes	Gasoleo/gasolina	Factura	31/12/2017	318,94 €	60 036,97 €	
	Espaços Verdes	Serviços de jardineiro - AR ✓	Factura/Recibo	29/01/2018	530,10 €	59 506,87 €	
	Espaços Verdes	Serviços de jardineiro - NG ✓	Doc. Pagamento	25/01/2018	686,00 €	58 820,87 €	
	Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - AR	Factura/Recibo	20/12/2017	686,00 €	58 134,87 €	
	Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - FR ✓	Factura/Recibo	29/01/2018	686,00 €	57 448,87 €	
	Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - IG ✓	Factura/Recibo	29/01/2018	686,00 €	56 762,87 €	
	Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - CS	Factura/Recibo	29/01/2018	736,00 €	56 026,87 €	
	Espaços Verdes	Comissões bancárias			2,00 €	56 024,87 €	
					6 723,82 €		

6 723,82 €

A Transportar

56 024,87 €

dezembro

62 748,69 €

ANEXO II
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TRANSFERÊNCIA POR ACORDO DE EXECUÇÃO
FREGUESIA DE OLHÃO

* Duodécimo da transferência financeira pelo município até 15 de cada mês

** Diferença entre a transferência da autarquia e os valores pagos pelo Junta de Freguesia

(1) identificação do equipamento ou obra realizada (ex. manutenção de espaços verdes, limpeza das vias, etc.)

(2) Descrição do tipo de bem ou serviço adquirido (ex. consumo de água, gastos com combustíveis, produtos de limpeza, etc.)

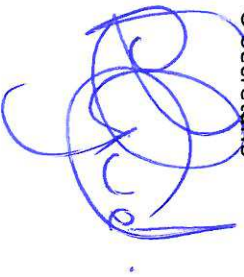
Data ___/___/___

O Executivo da Junta de Freguesia

A Vogal



O Secretário



O Tesoureiro



ANEXO II
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TRANSFERÊNCIA POR ACORDO DE EXECUÇÃO
FREGUESIA DE OLHÃO

RECEITAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		dezembro					SALDO
		CENTRO DE CUSTOS/EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	DATA DO DOCUMENTO	VALOR	
0,00 €	Espaços Verdes	Salários Pessoal mobilidade	recibos	22/12/2018	2 135,20 €	60 613,49 €	
	Espaços Verdes	Subs. Refeição	recibos	22/12/2018	257,58 €	60 355,91 €	
	Espaços Verdes	Gasoleo/gasolina	Factura	31/12/2017	318,94 €	60 036,97 €	
	Espaços Verdes	Serviços de jardineiro -AR	Factura/Recibo	29/01/2018	530,10 €	59 506,87 €	
	Espaços Verdes	Serviços de jardineiro - NG	Doc. Pagamento	25/01/2018	686,00 €	58 820,87 €	
	Espaços Verdes	Seguros trimestral-Pessoal Mobilidade	recibos	01/12/2017	455,58 €	58 365,29 €	
	Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - FR	Factura/Recibo	29/01/2018	686,00 €	57 679,29 €	
	Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - IG	Factura/Recibo	29/01/2018	686,00 €	56 993,29 €	
	Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - CS	Factura/Recibo	29/01/2018	736,00 €	56 257,29 €	
	Espaços Verdes	Comissões bancárias			2,00 €	56 255,29 €	
					6 493,40 €		
					A Transportar	56 255,29 €	

ANEXO II
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TRANSFERÊNCIA POR ACORDO DE EXECUÇÃO
FREGUESIA DE OLHÃO

* Duodécimo da transferência financeira pelo município até 15 de cada mês

** Diferença entre a transferência da autarquia e os valores pagos pelo Junta de Freguesia

(1) identificação do equipamento ou obra realizada (ex. manutenção de espaços verdes, limpeza das vias, etc.)

(2) Descrição do tipo de bem ou serviço adquirido (ex. consumo de água, gastos com combustíveis, produtos de limpeza, etc.)

Data 18/04/2018

O Executivo da Junta de Freguesia

A Vogal



O Secretário



O Tesoureiro



ANEXO II
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TRANSFERÊNCIA POR ACORDO DE EXECUÇÃO
FREGUESIA DE OLHÃO

RECEITAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		janeiro					SALDO
		CENTRO DE CUSTOS/EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	DATA DO DOCUMENTO	VALOR	
30 287,02 €	Espaços Verdes	Serv. Coord. Orientação espaços verdes jan/18	Factura/Recibo	30/01/2018	492,00 €	86 050,31 €	
	Espaços Verdes	Gasoleo/gasolina	Factura	31/01/2018	472,40 €	85 577,91 €	
	Espaços Verdes	Salários pessoal mobilidade	Recibos	22/02/2018	2 135,20 €	83 442,71 €	
	Espaços Verdes	Subsídio refeição	Recibos	22/02/2018	267,12 €	83 175,59 €	
	Espaços Verdes	Impressão das fardas	Factura	14/02/2018	213,53 €	82 962,06 €	
	Espaços Verdes	Serviços de jardineiro - NG	Factura/Recibo	26/02/2018	686,00 €	82 276,06 €	
	Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - AR	Factura/Recibo	26/03/2018	530,10 €	81 745,96 €	
	Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - FR	Factura/Recibo	23/02/2018	686,00 €	81 059,96 €	
	Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - IS	Factura/Recibo	23/02/2018	514,50 €	80 545,46 €	
	Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - CS	Factura/Recibo	27/02/2018	736,00 €	79 809,46 €	
	Espaços Verdes	Serviços de Jardineiro - IG	Factura/Recibo	27/02/2018	686,00 €	79 123,46 €	
	Espaços Verdes	Serv. Coord. Orientação espaços verdes Fev/18	Factura/Recibo	28/02/2018	492,00 €	78 631,46 €	
	Espaços Verdes	Comissões bancárias			3,50 €	78 627,96 €	

7 914,35 €

A Transportar

78 627,96 €

ANEXO II
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TRANSFERÊNCIA POR ACORDO DE EXECUÇÃO
FREGUESIA DE OLHÃO

* Duodécimo da transferência financeira pelo município até 15 de cada mês

** Diferença entre a transferência da autarquia e os valores pagos pelo Junta de Freguesia

(1) Identificação do equipamento ou obra realizada (ex. manutenção de espaços verdes, limpeza das vias, etc.)

(2) Descrição do tipo de bem ou serviço adquirido (ex. consumo de água, gastos com combustíveis, produtos de limpeza, etc.)

Data 18/04/2018

O Executivo da Junta de Freguesia

A Vogal



O Secretário



O Tesoureiro



PROPOSTA N.º 94/2018

DOAÇÃO

Considerando o Artigo 18º do Regulamento da Biblioteca Municipal de Olhão:

1- A Biblioteca aceita doações após o preenchimento pelo doador de uma ficha disponibilizada para o efeito, a qual conterà a identificação do doador, a quantidade e a descrição sumária dos documentos a doar.

2- Será feita uma avaliação pelo responsável da Biblioteca, dando-se preferência a documentos relacionados com o Município de Olhão ou fundos especiais que contribuam para a valorização da Biblioteca e que se enquadrem nos objetivos estabelecidos no artigo 3º do presente Regulamento.

3- A doação depende de deliberação da Câmara Municipal tomada ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação atual.

Tenho a honra de propor à Exa. Câmara que delibere sobre:

- A aceitação dos documentos listados em anexo, na medida em que contribuem para a valorização do fundo documental da Biblioteca.

Anexo: Declaração de doação de João António Mascarenhas Peres, de 9 de fevereiro de 2017.

Olhão, 7 de Maio de 2018

A Vereadora

(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)



Digitally signed by MARIA
GRACINDA GONÇALVES
RENDEIRO
Date: 2018.05.07 15:17:35 +01:00
Location: Portugal

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
'processo nº'	2859/ 2017	12/04/2017

De: Biblioteca Municipal
Mário José Vicente Faria

Para: Divisão de Cultura e Juventude

Assunto: Doação Senhor João Peres 2017-02-09

Anexo Declaração de doação do Senhor João António Mascarenhas Peres e respetiva Proposta.

À consideração superior,

Técnico Superior

Mário José Vicente Faria

DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO



João António Mascarenhas Peres, [redacted]
Olhão com o NIF nº [redacted] e portador do Cartão de Cidadão nº [redacted],
declara para todos os efeitos legais, que doa à Câmara Municipal de Olhão a listagem
de títulos abaixo arrolada:

Doação- Sr. João Peres

	Autor	Título
1	Morais Lopes	Postais poéticos de Olhão
2	Laurentino Gomes	1808
3	José Carlos Ary dos Santos	As palavras das cantigas
4	José Ruy	As viagens de Porto Bomvento(I)
5	José Ruy	As viagens de PortoBonvento(II)
6	António Dias Farinha (coord)	Uma vida em História
7	Miguel Sousa Tavares	Sul viagens
8	João Romão	Guadiana Encantado
9	Marlene Guerreiro	São Brás de Alportel
10	Vários	Da quadrilha à contradança
11	Adriano Correia de Oliveira	Trova do Amor Lusíada (1)
12	" " "	O Sol perguntou à Lua (2)
13	" " "	Trova do vento que passa (3)
14	" " "	O canto e as armas (4)
15	" " "	Gente de aqui e de agora (5)
14	" " "	Que nunca mais (6)
15	" " "	Menina dos olhos tristes (7)
16	Fernando Pinto do Amaral	A República das Artes
17	Fred Schepisi	Uma história de mulher
18	Richar Linklater	BoyHood-Momentos de uma vida
19	Alan Parker	As cinzas de Ângela
20	Henry Coster	A túnica
21	Joel Schumacher	Tigerland – O teste final
22	Christopher Nolan	Interstellar
23	Joseph Ruben	Dormindo com o inimigo
24	Ron Howards	Horizonte Longinquo
25	Stuart Orme	A fuga de Golditz
26	John Ford	Los três Padrinos
27	John Huston	A Bíblia
28	Joe Wright	Expição
29	Adriano Correia de Oliveira	Trova do vento que passa
30	Michael Cimino	O ano do dragão
31	Kazi Kiriya	Os Ultimos Cavaleiros



32	Aaron Rosenberg	Winchester 73
33	Anthony Minghella	Cold Mountain
34	Baz Luhrmann	Austrália
35	Ridley Scott	Gangster Americano
36	John Carpenter	Assalto à 13 Esquadra
37	Irvin Kershner	A mulher das mil caras
38	Francis Giacobetti	Emmanuelle A anti virgem
39	François Leterrier	Adeus Emmanuelle
40	Oliver Stone	Nascido a 4 de Julho
41	Bernardo Bertolucci	O Último Tango em Paris
42	Baz Luhrmann	Moulin Rouge
43	Philipp Stolzl	O Fisico
44	Ridley Scott	Demetrio o Gladiador
45	James Mangold	Walk the Line
46	Alan Parker	Evita
47	George Stevens	Shane
48	Tony Scott	Maré Vermelha
49	Stephen Sommers	Van Helsing
50	Martin Ritt	Um Homem
51	Paul Haggis	No vale de Elah
52	Luis Filipe Rocha	Camarate
53	Paul Haggis	Colisão
54	Irmãos Coen	Este país não é para velhos
55	Rob Marshal	Chicago
56	Bennett miller	Foxcatcher
57	Peter Jackson	King Kong
58	Mike Nichols	Jogos de poder
59	Dani Levy,	Hitler
60	Abdellatif Kechiche	A vida de Adéle
61	Vicent Amorim	Good – Um homem bom
62	Stephen Norrington e...	Liga de cavalheiros extraord.
63		Kennedy

64	Phillip Noyce	O colecionador de ossos
65	Jane Campion	O piano
66	Bernardo Bertolucci	Um chá no Deserto
67	Jonas Patt	A Mente dos famosos
68	Sam Rami	Por Amor
69	John Carpenter	Assalto à 13ª Esquadra
70	Lane Nishikawa	A honra dos Guerreiros
71	Randa Haines	Filhos de um Deus menor
72	Stephen Frears	A Rainha
73	Francis Ford Coppola	Uma segunda Juventude
74		The Beach Boys
75	A.Edward Sutherland	Homesn... Sem asas

Sem mais a declarar,

Olhão, 09 de Fevereiro de 2017

A/O Declarante


PROPOSTA N.º 95/2018

DOAÇÃO

Considerando o Artigo 18º do Regulamento da Biblioteca Municipal de Olhão:

1- A Biblioteca aceita doações após o preenchimento pelo doador de uma ficha disponibilizada para o efeito, a qual conterà a identificação do doador, a quantidade e a descrição sumária dos documentos a doar.

2- Será feita uma avaliação pelo responsável da Biblioteca, dando-se preferência a documentos relacionados com o Município de Olhão ou fundos especiais que contribuam para a valorização da Biblioteca e que se enquadrem nos objetivos estabelecidos no artigo 3º do presente Regulamento.

3- A doação depende de deliberação da Câmara Municipal tomada ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação atual.

Tenho a honra de propor à Exa. Câmara que delibere sobre:

- A aceitação dos documentos listados em anexo, na medida em que contribuem para a valorização do fundo documental da Biblioteca:

Anexo: Declaração de doação de Maria Hermínia Correia Vicente Machado, de 8 de abril de 2017

Olhão, 7 de Maio de 2018

A Vereadora

(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)



Digitally signed by MARIA
GRACINDA GONÇALVES
RENDEIRO
Date: 2018.05.09 14:52:08 +01:00
Location: Portugal

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
'processo n.º'	2861/ 2017	12/04/2017

De: Biblioteca Municipal
Mário José Vicente Faria

Para: Divisão de Cultura e Juventude

Assunto: Doação Maria Hermínia Machado

**Anexo Declaração de doação da Senhora Maria Hermínia Correia
Vicente Machado e respetiva Proposta.**

À consideração superior,

Técnico Superior

Mário José Vicente Faria

DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO

Maria Hermínia Correia Vicente Machado, residente na
 com o NIF n.º , e portadora do Cartão de Cidadão n.º
 declara para todos os efeitos legais, que doa à Câmara Municipal de
Olhão a listagem de títulos abaixo arrolada:

	AUTOR	TÍTULO
1	Pedro Pinto	O último bandeirante

Sem mais a declarar,

OLHÃO, 08 de Abril de 2017

A Declarante


(Maria Hermínia Correia Vicente Machado)

PROPOSTA N.º 96/2018

Prestação de Serviços de Seguros - Apólice de Acidentes Pessoais Autarcas - Atualização de capitais

Considerando:

- O disposto na Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, na redação atual, que aprovou o estatuto dos eleitos locais, nomeadamente no seu art.º 17 cujo n.º 1 estabelece que “os membros de órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais mediante deliberação do respetivo órgão, que fixará o seu valor”, sendo que “para os membros dos órgãos executivos em regime de permanência o valor do seguro não pode ser inferior a 50 vezes a respetiva remuneração mensal”;
- O valor atual da retribuição do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores, indexado ao vencimento do Presidente da República e aplicada a respetiva redução remuneratória;
- A inclusão nos procedimentos concursais para prestação de serviços de seguros de cláusula referente ao ramo de seguros “acidentes pessoais autarcas”, conforme previsto no n.º 1 do art.º 17 da referida Lei;

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Proponho a atualização dos capitais e coberturas a definir nas futuras apólices de seguros “acidentes pessoais autarcas” para a Câmara Municipal, conforme quadro infra, ao abrigo do disposto no art.º 17 da citada lei:

Pessoas seguras	Morte ou Invalidez Permanente	Incapacidade Temporária Absoluta - unitário	Despesas de Tratamento e Repatriamento
Presidente	€ 215.000,00	€ 150,00	€ 21.500,00
Vereadores em Regime de Permanência	€ 160.000,00	€ 110,00	€ 16.000,00
Vereadores em Regime de não Permanência	€ 100.000,00	€ 50,00	€ 10.000,00

2. Submeter à deliberação da Assembleia Municipal, a definição dos capitais e coberturas a constar nas futuras apólices de seguros “acidentes pessoais autarcas” para os mesmos efeitos, na parte que respeita aos membros da Assembleia Municipal de Olhão, sendo os valores atuais os seguintes:

Pessoas seguras	Morte ou Invalidez Permanente	Incapacidade Temporária Absoluta - unitário	Despesas de Tratamento e Repatriamento
Membros da Assembleia Municipal	€ 100.000,00	€ 50,00	€ 10.000,00

3. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Olhão, 03 de maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

PROPOSTA N.º 97/2018

Proposta de isenção de taxa de emissão de licença especial de ruído

Solicita a Associação de Motos de Olhão Moto Convívio a emissão de licença especial de ruído, a propósito da realização da 26.ª Concentração Moto Convívio, que terá lugar no período compreendido entre os dias 31 de Maio e 3 de Junho, no Parque de Manutenção dos Pinheiros de Marim, Quelfes.

Considerando que:

- O exercício de atividades ruidosas temporárias carece de autorização do município mediante a emissão de licença especial de ruído;
- O pedido em apreço foi alvo de apreciação e deferimento;
- Concomitantemente a entidade requerente solicitou a isenção da taxa respetiva;
- Prevê o Regulamento Geral de Taxas do Município de Olhão (RGTMO) que as associações e federações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos podem beneficiar de isenção de pagamentos de taxas municipais por deliberação da Câmara Municipal.

Ao abrigo da alínea c) do n.º 4 do artigo 12.º do RGTMO e com fundamento no disposto no artigo 14.º da mesma norma legal.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Isentar de taxa a emissão de licença especial de ruído requerida pela Associação de Motos de Olhão Moto Convívio.
2. Aprovar e minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 4 de Maio de 2018

O Vereador

António Humberto Camacho dos Santos

ANTÓNIO HUMBERTO
CAMACHO DOS
SANTOS

Digitally signed by ANTÓNIO
HUMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2018.05.04 14:53:54 +01:00
Location: Portugal

PROPOSTA N.º 98/2018

Proposta de isenção de taxa de emissão de licença especial de ruído

Solicita a Associação Grupo Motard Pata Negra a emissão de licença especial de ruído, a propósito da realização do 12.º Convívio Motard, que terá lugar nos dias 8 e 9 de Junho, junto ao Polidesportivo da Fuseta.

Considerando que:

- O exercício de atividades ruidosas temporárias carece de autorização do município mediante a emissão de licença especial de ruído;
- O pedido em apreço foi alvo de apreciação e deferimento;
- Concomitantemente a entidade requerente solicitou a isenção da taxa respetiva;
- Prevê o Regulamento Geral de Taxas do Município de Olhão (RGTMO) que as associações e federações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos podem beneficiar de isenção de pagamentos de taxas municipais por deliberação da Câmara Municipal.

Ao abrigo da alínea c) do n.º 4 do artigo 12.º do RGTMO e com fundamento no disposto no artigo 14.º da mesma norma legal.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Isentar de taxa a emissão de licença especial de ruído requerida pela Associação Grupo Motard Pata Negra.
2. Aprovar e minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 4 de Maio de 2018

O Vereador

António Humberto Camacho dos Santos

ANTÓNIO HUMBERTO
CAMACHO DOS
SANTOS

Digitally signed by ANTÓNIO
HUMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2018.05.04 15:02:51 +01:00
Location: Portugal

PROPOSTA N.º 99/2018

Proposta de isenção de taxa de emissão de licença especial de ruído

Solicita a Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo de Olhão a emissão de licença especial de ruído, a propósito da realização do tradicional Arraial de S. João organizado por esta instituição, que terá lugar nos dias 15 e 16 de Junho, no Edifício do Jardim de Infância localizado na Rua de Olivença.

Considerando que:

- O exercício de atividades ruidosas temporárias carece de autorização do município mediante a emissão de licença especial de ruído;
- O pedido em apreço foi alvo de apreciação e deferimento;
- Concomitantemente a entidade requerente solicitou a isenção da taxa respetiva;
- Prevê o Regulamento Geral de Taxas do Município de Olhão (RGTMO) que as associações e federações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos podem beneficiar de isenção de pagamentos de taxas municipais por deliberação da Câmara Municipal.

Ao abrigo da alínea c) do n.º 4 do artigo 12.º do RGTMO e com fundamento no disposto no artigo 14.º da mesma norma legal.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Isentar de taxa a emissão de licença especial de ruído requerida pela Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo de Olhão.
2. Aprovar e minuta a deliberação que recair sobre a presente proposta, nos termos do n.º 3 e para efeitos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 4 de Maio de 2018

O Vereador

António Humberto Camacho dos Santos

ANTÓNIO HUMBERTO
CAMACHO DOS
SANTOS

Digitally signed by ANTÓNIO
HUMBERTO CAMACHO DOS
SANTOS
Date: 2018.05.04 14:49:20 +01:00
Location: Portugal

Proposta n.º 100/2018

Aceitação de doação de objeto declarado perdido a favor do Estado

Considerando o envio por parte do Tribunal Judicial de Olhão, de um objeto declarado perdido a favor do Estado, no âmbito do Proc. Administrativo n.º 233/18.3 T9OLH, nomeadamente um negativo de uma fotografia em vidro que se encontrava no interior de uma câmara de fole antiga, pertencente ao espólio daquele tribunal, conforme officio que se anexa;

Atendendo ao interesse que possa advir do referido objeto passar a fazer parte do espólio do Município de Olhão e, no caso em concreto, do Arquivo Municipal;

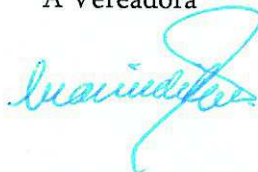
Verificando-se que compete à Câmara municipal de Olhão, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro “aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário”.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere:

a) Aceitar a referida doação passando o referido objeto a fazer parte integrante do espólio do Arquivo Municipal do Município de Olhão, nos termos do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Olhão, 9 de Maio de 2018

A Vereadora



(Gracinda Rendeiro)



Exmo(a) Senhor(a)
Arquivo Municipal de Olhão
Rua 18 de Junho, 6b
8700-308 Olhão

Processo: 233/18.3T9OLH	Proc. Administrativo (Objetos)	Referência: 109366449 Data: 07-05-2018
-------------------------	--------------------------------	---

Assunto: Envio de objecto declarado perdido a favor do Estado

Por ter sido ordenado nos autos em referência, junto se envia o objecto abaixo identificado, que passa a ficar afecto a esse arquivo municipal.

OBJETO:

- um negativo de fotografia em vidro que se encontrava no interior de uma câmara de fole antiga que estava no espólio deste tribunal.

Com os melhores cumprimentos,

O Oficial de Justiça,



Jorge Silva

Retirar o negativo em chapa de vidro.

*P. J. Caderno
05/05/2018*

PROPOSTA N.º 101/2018

BOLSAS DE ESTUDO

Considerando que:

- Por deliberação de câmara de 23 de agosto de 2017, foi aprovada a atribuição, para o ano letivo 2017/2018, de 20 bolsas destinadas a estudantes deslocados e não deslocados, no valor de € 36.000,00;
- Decorreu a análise das candidaturas, assim como o prazo para audiência de interessados dos candidatos que não cumprem os requisitos previstos no regulamento;
- No anexo I encontra-se a graduação dos candidatos por ordem crescente em função do rendimento per capita;
- O anexo II apresenta a listagem de candidaturas que não cumprem os requisitos previstos no regulamento;
- A despesa a suportar no valor de € 21.600,00, com a atribuição das bolsas de estudo encontra-se cabimentada e com os compromissos efetuados.

Tenho a honra de propor à Ex.^a Câmara que delibere aprovar:

A atribuição de 19 bolsas de estudo conforme anexo I

Paços do Concelho, 07 de maio de 2018

A Vereadora



(Elsa Maria da Silva Nunes Parreira)

ANEXO I

LISTAS DE GRADUAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS
À ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

BOLSA A – ESTUDANTES DESLOCADOS/AS

N.º Processo	Nome	Valor Per Capita	N.º de Ordem	Valor da Bolsa Mês	Valor da Bolsa Total	NIF
3	Wilson Miguel Cavaco Santos	€ 109.15	3	€180,00	€1.800,00	999999157
8	Sónia Catarina Neto da Ascensão	€ 387.08	9	€180,00	€1.800,00	
2	Susana Marado Alves Pereira	€ 464.52	13	€180,00	€1.800,00	
5	João Pedro dos Santos Ferrão	€ 471.55	14	€180,00	€1.800,00	
6	Inês Alexandra dos Santos Ferrão	€ 471.55	15	€180,00	€1.800,00	

BOLSA B – ESTUDANTES NÃO DESLOCADOS/AS

N.º Processo	Nome	Valor Per Capita	N.º de Ordem	Valor da Bolsa Mês	Valor da Bolsa Total	NIF
9	Ana Lúcia Cipriano Russo	€ 84,37	1	€90,00	€900,00	999999999
29	Ana Micaela Lopes Dias	€ 104.70	2	€90,00	€900,00	
11	Rafael Neto Lourenço de Sousa	€ 189.94	4	€90,00	€900,00	
23	Milene Carvalho Horta	€ 207.35	5	€90,00	€900,00	
1	Ana Vanessa Santos	€ 223,85	6	€90,00	€900,00	
25	Sofia Cavaco Salvador	€ 258,28	7	€90,00	€900,00	
10	Rui Filipe Martins Guerreiro	€ 297,60	8	€90,00	€900,00	
21	Jéssica Cristina Ribeiro da Silva	€ 387,37	10	€90,00	€900,00	
17	Mafalda Pereira Caboz Damásio	€ 428,46	11	€90,00	€900,00	
19	Susana Café Martins	€ 448,58	12	€90,00	€900,00	
24	Cristiana Ladeira Rodrigues	€ 483,42	16	€90,00	€900,00	
26	Miguel Ângelo Rações Sargento	€ 529.61	17	€90,00	€900,00	
16	Catarina Lourenço do Carmo Santos	€ 530,86	18	€90,00	€900,00	
20	Gonçalo Miguel Graça da Palma	€ 536,18	19	€90,00	€900,00	

Anexo II

LISTA DE CANDIDATURAS INDEFERIDAS

Art.º 9.º do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo

N.º Processo	Nome do/a Candidato/a	Motivo de Indeferimento
4	Michael Martins Luís	Curso não conducente ao grau de licenciado ou mestre
7	Inês Filipa Neves dos Santos	Atribuída bolsa por outro organismo
12	Andreia Isabel da Silva Alves	Atribuída bolsa por outro organismo
13	André Filipe Neves Brito	Desistiu da candidatura à atribuição de bolsa de estudo
14	Catarina Alexandra Viegas Martins	Atribuída bolsa por outro organismo
15	Beatriz Filomena Constantino Soares	Atribuída bolsa por outro organismo
18	Duarte Miguel Vaz Revez Carlos	Rendimento <i>per capita</i> superior à RMMG
22	Carolina Afonso Guerreiro	Rendimento <i>per capita</i> superior à RMMG
27	Rita Alexandra Soares da Mota Pinto	Rendimento <i>per capita</i> superior à RMMG
28	Ana Catarina Santos Gomes	Curso não conducente ao grau de licenciado ou mestre

Município de Olhão
Ficha do Cabimento

DESP.: 3MGD/BOLSASE/2018

Serviço Requiritante: 95 Documento Interno
 Organica: 0103 Câmara Municipal
 Económica: 04080202 Outras
 GOP:

N.Seq.: 11536

Orçamento

Dotação disponível: 42.960,00
 Cabimentado: 36.000,00
Saldo: 6.960,00

Dependente de:
 Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Documento	Compromisso	Valor	Saldo	Descrição
		Inicial	Correções						
16-01-2018	735	36.000,00						36.000,00	
03-05-2018	1834			15412	OUTROS: 3788/5897MGD/2018		1.800,00	34.200,00	
03-05-2018	1839			15413	OUTROS: 3788/5897MG1/2018		1.800,00	32.400,00	
03-05-2018	1844			15414	OUTROS: 3788/5897MG2/2018		1.800,00	30.600,00	
03-05-2018	1845			15415	OUTROS: 3788/5897MG3/2018		1.800,00	28.800,00	
03-05-2018	1846			15416	OUTROS: 3788/5897MG4/2018		1.800,00	27.000,00	
03-05-2018	1847			15417	OUTROS: 3788/5897MG5/2018		900,00	26.100,00	
03-05-2018	1848			15418	OUTROS: 3788/5897MG6/2018		900,00	25.200,00	
03-05-2018	1849			15419	OUTROS: 3788/5897MG7/2018		900,00	24.300,00	
03-05-2018	1850			15420	OUTROS: 3788/5897MG8/2018		900,00	23.400,00	
03-05-2018	1851			15421	OUTROS: 3788/5897MG9/2018		900,00	22.500,00	
03-05-2018	1852			15422	OUTROS: 3788/5897M10/2018		900,00	21.600,00	
03-05-2018	1853			15423	OUTROS: 3788/5897M11/2018		900,00	20.700,00	

Município de Olhão
Ficha do Cabimento

DESP.: 3MGD/BOLSASE/2018
 Serviço Requisitante: 95 Documento Interno
 Organica: 0103 Câmara Municipal
 Económica: 04080202 Outras
 GOP:

N.Seq.: 11536

Orçamento
 Dotação disponível: 42.960,00
 Cabimentado: 36.000,00
 Saldo: 6.960,00

Dependente de:
 Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso Documento	Valor	Saldo	Descrição
		Inicial	Correções					
03-05-2018	1854			15424	OUTROS: 3788/5897M12/2018	900,00	19.800,00	
03-05-2018	1855			15425	OUTROS: 3788/5897M13/2018	900,00	18.900,00	
03-05-2018	1856			15426	OUTROS: 3788/5897M14/2018	900,00	18.000,00	
03-05-2018	1857			15427	OUTROS: 3788/5897M15/2018	900,00	17.100,00	
03-05-2018	1858			15428	OUTROS: 3788/5897M16/2018	900,00	16.200,00	
03-05-2018	1859			15429	OUTROS: 3788/5897M17/2018	900,00	15.300,00	
03-05-2018	1860			15430	OUTROS: 3788/5897M18/2018	900,00	14.400,00	

PROPOSTA n.º 102/2018
Celebração de Protocolo com o Agrupamento de Escolas Dr. Alberto Iria - Manutenção e
Apetrechamento

Considerando:

- A importância de operacionalizar uma estratégia integrada de gestão local do parque escolar, para responder às necessidades dos estabelecimentos de ensino, bem como da necessidade de privilegiar o papel dos Agrupamentos de Escolas no diagnóstico das necessidades e na definição de medidas de planeamento educativo, promotoras da agilidade e eficiência e zeladoras de um parque escolar favorável à prática educativa;
- O Regime de Autonomia Administrativa e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, no âmbito do qual é consignada missão de serviço público dos estabelecimentos de ensino e determinado responder à necessidade de reforçar a participação das famílias e comunidade na direção dos estabelecimentos de ensino;
- O exposto na alínea d) do n.º1 do artigo 2º, e no artigo 8º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, na sua redação atual, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os Municípios em matéria de educação, de acordo com o regime previsto na lei n.º 75/2013, de 12 Setembro;
- O disposto na Cláusula 4ª do Contrato de Execução, celebrado entre o Município de Olhão e o Ministério da Educação, em 16 de Setembro de 2008, no âmbito da transferência de competências, particularmente, no que se refere à gestão do parque escolar e atendendo ao Princípio da Subsidiariedade.

Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Assumir a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica do MGD n.º 3690/2018;
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;

Olhão, 04 de maio de 2018
O Vereador do Pelouro da Educação


(António Humberto Camacho dos Santos)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	3690/ 2018	24/04/2018

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: Vereação (Dr. António Camacho)

Assunto: Proposta de Celebração de Protocolo para Manutenção e Apetrechamento - Agrupamento de Escolas Dr. Alberto Iria (2018)

Considerando a importância de operacionalizar uma estratégia integrada de gestão local do parque escolar, para responder às necessidades dos estabelecimentos de ensino, bem como da necessidade de privilegiar o papel dos Agrupamentos de Escolas no diagnóstico das necessidades e na definição de medidas de planeamento educativo, promotoras da agilidade e eficiência e zeladoras de um parque escolar favorável à prática educativa;

Considerando, ainda, as atribuições do Município em matérias de Educação, assim como as prioridades da política educativa municipal exaradas como continuidade às propostas apresentadas na Carta Educativa, homologada em 27 de Março de 2007, mediante o esforço que tem vindo a ser efetuado na articulação e promoção de autonomia dos Agrupamentos de Escolas;

Atendendo ao Regime de Autonomia Administrativa e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, no âmbito do qual é consignada missão de serviço público dos estabelecimentos de ensino e determinado responder à necessidade de reforçar a participação das famílias e comunidade na direção dos estabelecimentos de ensino;

Em conformidade com a alínea d) do n.º1 do artigo 2º, e o artigo 8º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, na sua redação atual, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os Municípios em matéria de educação, de acordo com o regime previsto na lei n.º 75/2013, de 12 Setembro;

De acordo com a Cláusula 4ª do Contrato de Execução celebrado entre o Município de Olhão e o Ministério da Educação, em 16 de Setembro de 2008, no âmbito da transferência de competências, particularmente, no que se refere à gestão do parque escolar e atendendo ao Princípio da Subsidiariedade.

Atendendo a que o Agrupamento de Escolas Dr. Alberto Iria entregou relatório de execução do protocolo celebrado no ano 2017, evidenciando as respetivas despesas /

investimentos (ver anexo 1), em conformidade com o exposto no n.º3, da cláusula quatro do citado protocolo, proponho a celebração de novo protocolo de transferência de verbas para apetrechamento e pequenas intervenções no âmbito da manutenção dos edifícios escolares do Agrupamento de escolas do Dr Alberto Iria, num valor global de € 20 000,00 (vinte mil euros), relativo ao ano de 2018. Envio em anexo (2) a proposta de protocolo a celebrar.

À consideração superior,

**PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO**

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2018.04.24 12:55:34
+01:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

Protocolo

Considerando a importância de operacionalizar uma estratégia integrada de gestão local do parque escolar, para responder às necessidades dos estabelecimentos de ensino, bem como da necessidade de privilegiar o papel dos Agrupamentos de Escolas no diagnóstico das necessidades e na definição de medidas de planeamento educativo, promotoras da agilidade e eficiência e zeladoras de um parque escolar favorável à prática educativa;

Considerando, ainda, as atribuições do Município em matérias de Educação, assim como as prioridades da política educativa municipal exaradas como continuidade às propostas apresentadas na Carta Educativa, homologada em 27 de Março de 2007, mediante o esforço que tem vindo a ser efetuado na articulação e promoção de autonomia dos Agrupamentos de Escolas;

Atendendo ao Regime de Autonomia Administrativa e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, no âmbito do qual é consignada missão de serviço público dos estabelecimentos de ensino e determinado responder à necessidade de reforçar a participação das famílias e comunidade na direção dos estabelecimentos de ensino;

Em conformidade com a alínea d) do n.º1 do artigo 2º, e o artigo 8º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, na sua redação atual, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os Municípios em matéria de educação, de acordo com o regime previsto na lei n.º 75/2013, de 12 Setembro;

De acordo com a Cláusula 4ª do Contrato de Execução celebrado entre o Município de Olhão e o Ministério da Educação, em 16 de Setembro de 2008, no âmbito da transferência de competências, particularmente, no que se refere à gestão do parque escolar e atendendo ao Princípio da Subsidiariedade;

É celebrado o presente protocolo nos termos e de acordo com as cláusulas que se seguem, entre

O Município de Olhão, contribuinte nº 506321894, representado pelo seu Presidente, Dr. António Miguel Ventura Pina, adiante designado por primeiro outorgante;

e

O Agrupamento de Escolas Dr. Alberto Iria, contribuinte nº 600083535, representado pela Diretora, Prof. Arlinda Damasceno Marques André Figueira, adiante designado por segundo outorgante.

Cláusula Primeira

(Âmbito e Objeto)

1. O presente protocolo regula a parceria a estabelecer entre o Município de Olhão e o Agrupamento de Escolas Dr. Alberto Iria, com vista à colaboração entre os outorgantes no que diz respeito a apetrechamento e pequenas intervenções no âmbito da manutenção dos edifícios escolares identificados em anexo, bem como a forma de transferência e aplicação das verbas destinadas à sua prossecução.
2. Entende-se por pequenas obras de manutenção dos edifícios escolares, as seguintes:
 - a) Pinturas de paredes;
 - b) Arranjos de serralharia e canalização;
 - c) Reparações de tetos e telhados;
 - d) Substituição de vidros e espelhos;
 - e) Reparações de mobiliário e de equipamentos de cozinha;
 - f) Reparações do sistema elétrico;
 - g) Limpeza, conservação e reparações nos espaços interiores e exteriores, incluindo a pintura dos campos de jogos;
 - h) Conservação e reparação dos equipamentos desportivos;
 - i) Manutenção dos espaços verdes;
 - j) Outras reparações e aquisições de materiais necessários ao bom funcionamento das escolas.

Cláusula Segunda

(Direitos e Deveres Gerais dos Outorgantes)

1. O primeiro e segundo Outorgantes deverão criar todas as condições que garantam uma resposta adequada às necessidades detetadas nos edifícios escolares.
2. O primeiro e segundo Outorgantes têm o dever e o direito de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre eventual incumprimento do protocolo.

Cláusula Terceira

(Deveres Específicos do Primeiro Outorgante)

O primeiro outorgante, no âmbito do presente protocolo, compromete-se a transferir para o segundo outorgante, durante o período de vigência do protocolo, uma verba no valor de **€ 20.000,00** (vinte mil euros), distribuída de acordo com o quadro em anexo, a liquidar, de uma só vez (€ 20.000,00), com a assinatura do protocolo.

Cláusula Quarta

(Deveres Específicos do Segundo Outorgante)

O segundo outorgante, no âmbito do presente protocolo, compromete-se a:

1. Diagnosticar e promover as intervenções necessárias para o cumprimento do definido no n.º 2 da cláusula primeira;
2. Não dar à verba transferida outro fim que não o expressa na cláusula primeira, respeitando a legislação aplicável à despesa pública (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 21 de Janeiro);
3. Apresentar, até final de Janeiro do ano seguinte ao da vigência do presente protocolo, relatório contendo:
 - a) Intervenções efetuadas;
 - b) Justificação da existência de saldos;

- c) Listagem de despesas cronologicamente ordenadas, com indicação da respectiva data, n.º da fatura, fornecedor, descrição e valor;
- d) Cópias dos comprovativos dos pagamentos efetuados;

Cláusula Quinta

(Aplicação das verbas)

1. A verba referida na cláusula terceira destina-se, exclusivamente, a suportar os encargos inerentes ao cumprimento das intervenções identificadas na cláusula primeira;
2. A verba transferida passa a fazer parte do orçamento privativo do Agrupamento de Escolas Dr. Alberto Iria;
3. As verbas que não forem gastas durante o período de vigência do protocolo, e para as quais não exista qualquer justificação, deverão ser devolvidas à ordem do Município de Olhão.

Cláusula Sexta

(Vigência)

O presente protocolo inicia a sua vigência após a sua assinatura e vigora até ao final do ano civil de 2018.

Cláusula Sétima

(Alterações)

Qualquer alteração ao presente protocolo dependerá da expressa concordância dos outorgantes, devendo ser formalizado, mediante adenda com as alterações, as quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

Cláusula Oitava

(Rescisão)

Poderá fazer-se cessar todos os efeitos do presente protocolo, a qualquer momento e por comum acordo.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um para cada uma das partes, em Olhão, aos ____ dias do mês de _____ de 2018.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Anexo

Establecimiento de ensino	Montante (€)
Escola Básica 2,3 Dr Alberto Iria	20.000,00

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 3MGD/ESCOLAR/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040301 Estado		
1	Dotação Inicial	133.500,00
2	Reforços / Anulações	0,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	133.500,00
5	Compromissos assumidos	0,00
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	133.500,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	120.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	13.500,00

Data - 12-01-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Ficha do Compromisso

CONTRESCRI: 3690MGD/3MGD/2018

Serviço Requiritante: 95 Documento Interno

Cabimento prévio: DESP.: 3MGD/ESCOLAR/2018

Entidade: 337 Agrupamento Vertical de Escolas EB/JI Dr. Alberto Iria

NIF: 600083535

Orgânica: 0103 Câmara Municipal

Económica: 040301 Estado

GOP:

N.Seq.: 15408

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
03-05-2018	1824	20.000,00				20.000,00		

PROPOSTA n.º 103 /2018

**Celebração de Protocolo com o Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes -
Manutenção e Apetrechamento**

Considerando:

- A importância de operacionalizar uma estratégia integrada de gestão local do parque escolar, para responder às necessidades dos estabelecimentos de ensino, bem como da necessidade de privilegiar o papel dos Agrupamentos de Escolas no diagnóstico das necessidades e na definição de medidas de planeamento educativo, promotoras da agilidade e eficiência e zeladoras de um parque escolar favorável à prática educativa;
- O Regime de Autonomia Administrativa e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, no âmbito do qual é consignada missão de serviço público dos estabelecimentos de ensino e determinado responder à necessidade de reforçar a participação das famílias e comunidade na direção dos estabelecimentos de ensino;
- O exposto na alínea d) do n.º1 do artigo 2º, e no artigo 8º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, na sua redação atual, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os Municípios em matéria de educação, de acordo com o regime previsto na lei n.º 75/2013, de 12 Setembro;
- O disposto na Cláusula 4ª do Contrato de Execução, celebrado entre o Município de Olhão e o Ministério da Educação, em 16 de Setembro de 2008, no âmbito da transferência de competências, particularmente, no que se refere à gestão do parque escolar e atendendo ao Princípio da Subsidiariedade.

Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Assumir a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica do MGD n.º 3691/2018;
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;

Olhão, 04 de maio de 2018
O Vereador do Pelouro da Educação

(António Humberto Camacho dos Santos)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	3691/ 2018	24/04/2018

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: Vereação (Dr. António Camacho)

Assunto: Proposta de Celebração de Protocolo para Manutenção e Apetrechamento - Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes (2018)

Considerando a importância de operacionalizar uma estratégia integrada de gestão local do parque escolar, para responder às necessidades dos estabelecimentos de ensino, bem como da necessidade de privilegiar o papel dos Agrupamentos de Escolas no diagnóstico das necessidades e na definição de medidas de planeamento educativo, promotoras da agilidade e eficiência e zeladoras de um parque escolar favorável à prática educativa;

Considerando, ainda, as atribuições do Município em matérias de Educação, assim como as prioridades da política educativa municipal exaradas como continuidade às propostas apresentadas na Carta Educativa, homologada em 27 de Março de 2007, mediante o esforço que tem vindo a ser efetuado na articulação e promoção de autonomia dos Agrupamentos de Escolas;

Atendendo ao Regime de Autonomia Administrativa e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, no âmbito do qual é consignada missão de serviço público dos estabelecimentos de ensino e determinado responder à necessidade de reforçar a participação das famílias e comunidade na direção dos estabelecimentos de ensino;

Em conformidade com a alínea d) do n.º1 do artigo 2º, e o artigo 8º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, na sua redação atual, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os Municípios em matéria de educação, de acordo com o regime previsto na lei n.º 75/2013, de 12 Setembro;

De acordo com a Cláusula 4ª do Contrato de Execução celebrado entre o Município de Olhão e o Ministério da Educação, em 16 de Setembro de 2008, no âmbito da transferência de competências, particularmente, no que se refere à gestão do parque escolar e atendendo ao Princípio da Subsidiariedade.

Atendendo a que o Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes entregou relatório de execução do protocolo celebrado no ano 2017, evidenciando as respetivas despesas / investimentos (ver anexo 1), em conformidade com o exposto no n.º3, da cláusula quatro do citado protocolo, proponho a celebração de novo protocolo de

transferência de verbas para apetrechamento e pequenas intervenções no âmbito da manutenção dos edifícios escolares do Agrupamento de escolas do Dr Dr. Francisco Fernandes Lopes , num valor global de € 40 000,00 (quarenta mil euros), relativo ao ano de 2018. Envio em anexo (2) a proposta de protocolo a celebrar.

À consideração superior,

**PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO**

Digitally signed by PAULO
JORGÉ MENDONÇA FARINHO
Date: 2018.04.24 13:11:55
+01:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

Protocolo

Considerando a importância de operacionalizar uma estratégia integrada de gestão local do parque escolar, para responder às necessidades dos estabelecimentos de ensino, bem como da necessidade de privilegiar o papel dos Agrupamentos de Escolas no diagnóstico das necessidades e na definição de medidas de planeamento educativo, promotoras da agilidade e eficiência e zeladoras de um parque escolar favorável à prática educativa;

Considerando, ainda, as atribuições do Município em matérias de Educação, assim como as prioridades da política educativa municipal exaradas como continuidade às propostas apresentadas na Carta Educativa, homologada em 27 de Março de 2007, mediante o esforço que tem vindo a ser efetuado na articulação e promoção de autonomia dos Agrupamentos de Escolas;

Atendendo ao Regime de Autonomia Administrativa e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, no âmbito do qual é consignada missão de serviço público dos estabelecimentos de ensino e determinado responder à necessidade de reforçar a participação das famílias e comunidade na direção dos estabelecimentos de ensino;

Em conformidade com a alínea d) do n.º1 do artigo 2º, e o artigo 8º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, na sua redação atual, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os Municípios em matéria de educação, de acordo com o regime previsto na lei n.º 75/2013, de 12 Setembro;

De acordo com a Cláusula 4ª do Contrato de Execução celebrado entre o Município de Olhão e o Ministério da Educação, em 16 de Setembro de 2008, no âmbito da transferência de competências, particularmente, no que se refere à gestão do parque escolar e atendendo ao Princípio da Subsidiariedade;

É celebrado o presente protocolo nos termos e de acordo com as cláusulas que se seguem, entre

O Município de Olhão, contribuinte nº 506321894, representado pelo seu Presidente, Dr. António Miguel Ventura Pina, adiante designado por primeiro outorgante;

e

O Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, contribuinte nº 600085597, representado pelo seu Diretor, Eng.º Idalécio Lourenço dos Santos Nicolau, adiante designado por segundo outorgante.

Cláusula Primeira

(Âmbito e Objeto)

1. O presente protocolo regula a parceria a estabelecer entre o Município de Olhão e o Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, com vista à colaboração entre os outorgantes no que diz respeito a apetrechamento e pequenas intervenções no âmbito da manutenção dos edifícios escolares identificados em anexo, bem como a forma de transferência e aplicação das verbas destinadas à sua prossecução.
2. Entende-se por pequenas obras de manutenção dos edifícios escolares, as seguintes:
 - a) Pinturas de paredes;
 - b) Arranjos de serralharia e canalização;
 - c) Reparações de tetos e telhados;
 - d) Substituição de vidros e espelhos;
 - e) Reparações de mobiliário e de equipamentos de cozinha;
 - f) Reparações do sistema elétrico;
 - g) Limpeza, conservação e reparações nos espaços interiores e exteriores, incluindo a pintura dos campos de jogos;
 - h) Conservação e reparação dos equipamentos desportivos;
 - i) Manutenção dos espaços verdes;
 - j) Outras reparações e aquisições de materiais necessários ao bom funcionamento das escolas.

Cláusula Segunda

(Direitos e Deveres Gerais dos Outorgantes)

1. O primeiro e segundo Outorgantes deverão criar todas as condições que garantam uma resposta adequada às necessidades detetadas nos edifícios escolares.
2. O primeiro e segundo Outorgantes têm o dever e o direito de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre eventual incumprimento do protocolo.

Cláusula Terceira

(Deveres Específicos do Primeiro Outorgante)

O primeiro outorgante, no âmbito do presente protocolo, compromete-se a transferir para o segundo outorgante, durante o período de vigência do protocolo, em duas tranches, uma verba no valor de **€ 40.000,00** (quarenta mil euros), distribuída de acordo com o quadro em anexo, nos montantes e prazos, seguidamente, estipulados:

- 1ª tranche - € 30.000,00 quando da assinatura do protocolo;
- 2ª tranche - € 10.000,00 até final do mês de junho.

Cláusula Quarta

(Deveres Específicos do Segundo Outorgante)

O segundo outorgante, no âmbito do presente protocolo, compromete-se a:

1. Diagnosticar e promover as intervenções necessárias para o cumprimento do definido no n.º 2 da cláusula primeira;

2. Não dar à verba transferida outro fim que não o expressa na cláusula primeira, respeitando a legislação aplicável à despesa pública (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 21 de Janeiro);
3. Apresentar, até final de Janeiro do ano seguinte ao da vigência do presente protocolo, relatório contendo:
 - a) Intervenções efetuadas;
 - b) Justificação da existência de saldos;
 - c) Listagem de despesas cronologicamente ordenadas, com indicação da respetiva data, n.º da fatura, fornecedor, descrição e valor;
 - d) Cópias dos comprovativos dos pagamentos efetuados;

Cláusula Quinta

(Aplicação das verbas)

1. A verba referida na cláusula terceira destina-se, exclusivamente, a suportar os encargos inerentes ao cumprimento das intervenções identificadas na cláusula primeira;
2. A verba transferida passa a fazer parte do orçamento privativo do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes;
3. As verbas que não forem gastas durante o período de vigência do protocolo, e para as quais não exista qualquer justificação, deverão ser devolvidas à ordem do Município de Olhão.

Cláusula Sexta

(Vigência)

O presente protocolo inicia a sua vigência após a sua assinatura e vigora até ao final do ano civil de 2018.

Cláusula Sétima

(Alterações)

Qualquer alteração ao presente protocolo dependerá da expressa concordância dos outorgantes, devendo ser formalizado, mediante adenda com as alterações, as quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

Cláusula Oitava

(Rescisão)

Poderá fazer-se cessar todos os efeitos do presente protocolo, a qualquer momento e por comum acordo.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um para cada uma das partes, em Olhão, aos ____ dias do mês de _____ de 2018.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Anexo

Estabelecimento de ensino	Montante (€)
Escola Básica 2,3 Dr. João Lúcio	20.000,00
Escola Básica 2,3 Dr. António João Eusébio	20.000,00

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 3MGD/ESCOLAR/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040301 Estado		
1	Dotação Inicial	133.500,00
2	Reforços / Anulações	0,00
3	Congelamentos / Descongelaentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	133.500,00
5	Compromissos assumidos	0,00
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	133.500,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	120.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	13.500,00

Data - 12-01-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão

Ficha do Compromisso

CONTRESCRI: 3691MGD/3MGD/2018

Serviço Requiritante: 95 Documento Interno

Cabimento prévio: DESP.: 3MGD/ESCOLAR/2018

Entidade: 632 Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes

NIF: 600085597

Orgânica: 0103 Câmara Municipal

Económica: 040301 Estado

GOP:

N.Seq.: 15409

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
03-05-2018	1825	40.000,00				40.000,00		

PROPOSTA n.º 104/2018
Celebração de Protocolo com o Agrupamento de Escolas João da Rosa - Manutenção e
Apetrechamento

Considerando:

- A importância de operacionalizar uma estratégia integrada de gestão local do parque escolar, para responder às necessidades dos estabelecimentos de ensino, bem como da necessidade de privilegiar o papel dos Agrupamentos de Escolas no diagnóstico das necessidades e na definição de medidas de planeamento educativo, promotoras da agilidade e eficiência e zeladoras de um parque escolar favorável à prática educativa;
- O Regime de Autonomia Administrativa e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, no âmbito do qual é consignada missão de serviço público dos estabelecimentos de ensino e determinado responder à necessidade de reforçar a participação das famílias e comunidade na direção dos estabelecimentos de ensino;
- O exposto na alínea d) do n.º1 do artigo 2º, e no artigo 8º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, na sua redação atual, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os Municípios em matéria de educação, de acordo com o regime previsto na lei n.º 75/2013, de 12 Setembro;
- O disposto na Cláusula 4ª do Contrato de Execução, celebrado entre o Município de Olhão e o Ministério da Educação, em 16 de Setembro de 2008, no âmbito da transferência de competências, particularmente, no que se refere à gestão do parque escolar e atendendo ao Princípio da Subsidiariedade.

Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Assumir a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica do MGD n.º 3692/2018;
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;

Olhão, 04 de maio de 2018

O Vereador do Pelouro da Educação

(António Humberto Camacho dos Santos)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	3692/ 2018	24/04/2018

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: Vereação (Dr. António Camacho)

Assunto: Proposta de Celebração de Protocolo para Manutenção e Apetrechamento - Agrupamento de Escolas João da Rosa (2018)

Considerando a importância de operacionalizar uma estratégia integrada de gestão local do parque escolar, para responder às necessidades dos estabelecimentos de ensino, bem como da necessidade de privilegiar o papel dos Agrupamentos de Escolas no diagnóstico das necessidades e na definição de medidas de planeamento educativo, promotoras da agilidade e eficiência e zeladoras de um parque escolar favorável à prática educativa;

Considerando, ainda, as atribuições do Município em matérias de Educação, assim como as prioridades da política educativa municipal exaradas como continuidade às propostas apresentadas na Carta Educativa, homologada em 27 de Março de 2007, mediante o esforço que tem vindo a ser efetuado na articulação e promoção de autonomia dos Agrupamentos de Escolas;

Atendendo ao Regime de Autonomia Administrativa e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, no âmbito do qual é consignada missão de serviço público dos estabelecimentos de ensino e determinado responder à necessidade de reforçar a participação das famílias e comunidade na direção dos estabelecimentos de ensino;

Em conformidade com a alínea d) do n.º1 do artigo 2º, e o artigo 8º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, na sua redação atual, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os Municípios em matéria de educação, de acordo com o regime previsto na lei n.º 75/2013, de 12 Setembro;

De acordo com a Cláusula 4ª do Contrato de Execução celebrado entre o Município de Olhão e o Ministério da Educação, em 16 de Setembro de 2008, no âmbito da transferência de competências, particularmente, no que se refere à gestão do parque escolar e atendendo ao Princípio da Subsidiariedade.

Atendendo a que o Agrupamento de Escolas João da Rosa entregou relatório de execução do protocolo celebrado no ano 2017, evidenciando as respetivas despesas / investimentos

(ver anexo 1), em conformidade com o exposto no n.º3, da cláusula quatro do citado protocolo, proponho a celebração de novo protocolo de transferência de verbas para apetrechamento e pequenas intervenções no âmbito da manutenção dos edifícios escolares do Agrupamento de escolas do João da Rosa , num valor global de € 20 000,00 (vinte mil euros), relativo ao ano de 2018. Envio em anexo (2) a proposta de protocolo a celebrar.

À consideração superior,

**PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO**

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2018.04.24 13:18:32
+01:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

Protocolo

Considerando a importância de operacionalizar uma estratégia integrada de gestão local do parque escolar, para responder às necessidades dos estabelecimentos de ensino, bem como da necessidade de privilegiar o papel dos Agrupamentos de Escolas no diagnóstico das necessidades e na definição de medidas de planeamento educativo, promotoras da agilidade e eficiência e zeladoras de um parque escolar favorável à prática educativa;

Considerando, ainda, as atribuições do Município em matérias de Educação, assim como as prioridades da política educativa municipal exaradas como continuidade às propostas apresentadas na Carta Educativa, homologada em 27 de Março de 2007, mediante o esforço que tem vindo a ser efectuado na articulação e promoção de autonomia dos Agrupamentos de Escolas;

Atendendo ao Regime de Autonomia Administrativa e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, no âmbito do qual é consignada missão de serviço público dos estabelecimentos de ensino e determinado responder à necessidade de reforçar a participação das famílias e comunidade na direção dos estabelecimentos de ensino;

Em conformidade com a alínea d) do n.º1 do artigo 2º, e o artigo 8º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, na sua redação atual, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os Municípios em matéria de educação, de acordo com o regime previsto na lei n.º 75/2013, de 12 Setembro;

De acordo com a Cláusula 4ª do Contrato de Execução celebrado entre o Município de Olhão e o Ministério da Educação, em 16 de Setembro de 2008, no âmbito da transferência de competências, particularmente, no que se refere à gestão do parque escolar e atendendo ao Princípio da Subsidiariedade;

É celebrado o presente protocolo nos termos e de acordo com as cláusulas que se seguem, entre

O Município de Olhão, contribuinte nº 506321894, representado pelo seu Presidente, Dr. António Miguel Ventura Pina, adiante designado por primeiro outorgante;

e

O Agrupamento de Escolas João da Rosa, contribuinte nº 600081419, representado pelo Diretor, Prof. Luís Manuel dos Santos Felício, adiante designado por segundo outorgante.

Cláusula Primeira

(Âmbito e Objeto)

1. O presente protocolo regula a parceria a estabelecer entre o Município de Olhão e o Agrupamento de Escolas João da Rosa, com vista à colaboração entre os outorgantes no que diz respeito a apetrechamento e pequenas intervenções no âmbito da manutenção dos edifícios escolares identificados em anexo, bem como a forma de transferência e aplicação das verbas destinadas à sua prossecução.
2. Entende-se por pequenas obras de manutenção dos edifícios escolares, as seguintes:
 - a) Pinturas de paredes;
 - b) Arranjos de serralharia e canalização;
 - c) Reparações de tetos e telhados;
 - d) Substituição de vidros e espelhos;
 - e) Reparações de mobiliário e de equipamentos de cozinha;
 - f) Reparações do sistema elétrico;
 - g) Limpeza, conservação e reparações nos espaços interiores e exteriores, incluindo a pintura dos campos de jogos;
 - h) Conservação e reparação dos equipamentos desportivos;
 - i) Manutenção dos espaços verdes;
 - j) Outras reparações e aquisições de materiais necessários ao bom funcionamento das escolas.

Cláusula Segunda

(Direitos e Deveres Gerais dos Outorgantes)

1. O primeiro e segundo Outorgantes deverão criar todas as condições que garantam uma resposta adequada às necessidades detetadas nos edifícios escolares.
2. O primeiro e segundo Outorgantes têm o dever e o direito de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre eventual incumprimento do protocolo.

Cláusula Terceira

(Deveres Específicos do Primeiro Outorgante)

O primeiro outorgante, no âmbito do presente protocolo, compromete-se a transferir para o segundo outorgante, durante o período de vigência do protocolo, uma verba no valor de **€ 20.000,00** (vinte mil euros), distribuída de acordo com o quadro em anexo, a liquidar, de uma só vez (€ 20.000,00), com a assinatura do protocolo.

Cláusula Quarta

(Deveres Específicos do Segundo Outorgante)

- O segundo outorgante, no âmbito do presente protocolo, compromete-se a:
1. Diagnosticar e promover as intervenções necessárias para o cumprimento do definido no n.º 2 da cláusula primeira;
 2. Não dar à verba transferida outro fim que não o expressa na cláusula primeira, respeitando a legislação aplicável à despesa pública (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 21 de Janeiro);
 3. Apresentar, até final de Janeiro do ano seguinte ao da vigência do presente protocolo, relatório contendo:
 - a) Intervenções efetuadas;
 - b) Justificação da existência de saldos;
 - c) Listagem de despesas cronologicamente ordenadas, com indicação da respetiva data, n.º da fatura, fornecedor, descrição e valor;

d) Cópias dos comprovativos dos pagamentos efetuados;

Cláusula Quinta

(Aplicação das verbas)

1. A verba referida na cláusula terceira destina-se, exclusivamente, a suportar os encargos inerentes ao cumprimento das intervenções identificadas na cláusula primeira;
2. A verba transferida passa a fazer parte do orçamento privativo do Agrupamento de Escolas João da Rosa;
3. As verbas que não forem gastas durante o período de vigência do protocolo, e para as quais não exista qualquer justificação, deverão ser devolvidas à ordem do Município de Olhão.

Cláusula Sexta

(Vigência)

O presente protocolo inicia a sua vigência após a sua assinatura e vigora até ao final do ano civil de 2018.

Cláusula Sétima

(Alterações)

Qualquer alteração ao presente protocolo dependerá da expressa concordância dos outorgantes, devendo ser formalizado, mediante adenda com as alterações, as quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

Cláusula Oitava

(Rescisão)

Poderá fazer-se cessar todos os efeitos do presente protocolo, a qualquer momento e por comum acordo.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um para cada uma das partes, em Olhão,
aos ____ dias do mês de _____ de 2018.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Anexo

Estabelecimento de ensino	Montante (€)
Escola Básica 2,3 João da Rosa	20.000,00

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 3MGD/ESCOLAR/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040301 Estado		
1	Dotação Inicial	133.500,00
2	Reforços / Anulações	0,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	133.500,00
5	Compromissos assumidos	0,00
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	133.500,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	120.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	13.500,00

Data - 12-01-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Ficha do Compromisso

CONTRESCRI: 3692MGD/3MGD/2018

Serviço Requirante: 95 Documento Interno

Cabimento prévio: DESP.: 3MGD/ESCOLAR/2018

Entidade: 11347 Agrupamento de Escolas EB 2/3 João da Rosa
NIF: 600081419

Orgânica: 0103 Câmara Municipal
Económica: 040301 Estado

GOP:

N.Seq.: 15410

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
03-05-2018	1826	20.000,00						
							20.000,00	

Proposta n.º 107/2018

Resolução de Contrato de Arrendamento – Arrendatário José Paulo Passos Cabrita

Considerando que compete à FESNIMA, Empresa Pública de Olhão, E.M., fazer cumprir o Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão, de acordo com o previsto no n.º 6 da Cláusula 2.ª do Contrato Programa “*Gestão, Manutenção e Reabilitação dos Imóveis destinados a Arrendamento Social e Habitação Social*”, celebrado com o Município de Olhão em 2016, e que o mesmo decorre das suas competências estatutárias, mormente a prevista na alínea k) do n.º 1 do art.º 5 dos Estatutos da Fesnima, E.M..

Atendendo a que tal com foi informado pela DAF - Jurídico da Fesnima, E.M., ora em anexo, verifica-se que o arrendatário José Paulo Passos Cabrita, apesar de regularmente notificado nunca efetuou qualquer pagamento de renda (20 rendas em atraso no valor de 2746,00€, ao qual acresce o valor de indemnização de 50% pela mora), estando pois em mora no pagamento de renda por período igual ou superior a dois meses, fundamento suficiente e legal para a resolução do contrato de arrendamento, conforme o disposto no n.º 3 do art.º 1083 do Código Civil, do n.º 3 do art.º 57 do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão (n.º 339/2016, de 30 de Março) e do n.º 2 do art.º 25 da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atualizada.

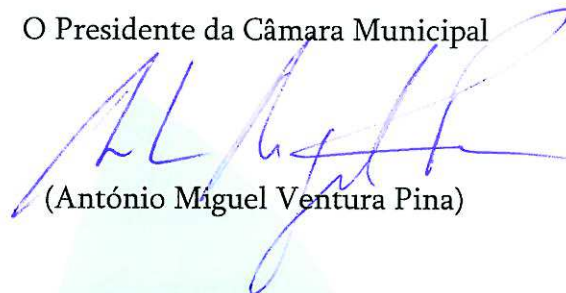
E recordando que é competência da Câmara Municipal a decisão final sobre as resoluções de contrato de arrendamento na qualidade de proprietária dos imóveis municipais.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que aprove resolver o contrato de arrendamento existente com José Paulo Passos Cabrita por mora no pagamento da renda por período igual ou superior a dois meses, em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 1083 do Código Civil, do n.º 3 do art.º 57 do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão (n.º 339/2016, de 30 de Março) e do n.º 2 do art.º 25 da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atualizada, devendo-se comunicar esta decisão à Fesnima, E.M., para que esta atue em conformidade com os procedimentos legais aplicáveis.

Tenho ainda a honra de propor que a Câmara Municipal aprove a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 10 de Maio de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	111/ 2018	07/05/2018

De: Núcleo Jurídico
Isaura Alexandra Bernardino Bom

Para: Divisão Administrativa e Financeira

Assunto: Resolução do Contrato de Arrendamento - Arrendatário José Paulo Passos Cabrita

Na sequência de notificação ao arrendatário José Paulo Passos Cabrita (hab. 770) por carta enviada em 25/01/2018 registada com aviso de receção, da intenção de resolução do contrato de arrendamento, tendo sido concedido prazo de 10 dias úteis, o arrendatário que recebeu a carta em 06/02/2018 e não deu entrada na Fesnima, de qualquer requerimento em sede de audiência de interessados.

Não se apuraram quaisquer elementos que alterem a anterior decisão de intenção de resolução do contrato de arrendamento.

Mantêm-se os pressupostos que fundamentaram a intenção resolução do contrato de arrendamento:

- O arrendatário José Paulo Passos Cabrita Hab. 770, nunca efetuou o pagamento da renda, desde que a gestão das habitações sociais passou para a Fesnima E.M. por via do contrato programa celebrado com o Município de Olhão, sendo a renda mensal no valor de 137, 30 €, mantendo em dívida as rendas desde setembro de 2016 a abril de 2018 (20 rendas) no valor de 2746,00€, ao qual acresce o valor da indemnização de 50% pela mora.
- em cumprimento do nº 5 e 6 do artigo 57º Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão nº 339/2016 e artº25 e nº4 alíneas a) a e) do artº 34º do D.l. 32/2016 de 24 de agosto: O arrendatário foi notificado em 24/04/2017 por carta registada, que veio devolvida por não ter levantado a mesma, foi notificado em 16/10/2017 por carta registada com Aviso de receção, que veio devolvida por não ter levantado a mesma.
- Em 25 de Maio de 2017 o funcionário Sérgio Viana, na informação nº135/2017, informou que contactou várias vezes o arrendatário, e que este referiu não ter dinheiro para pagar as rendas da habitação.

- O arrendatário foi notificado em 25/01/2018 por carta registada com aviso de recepção, que recebeu em 06/02/2018 em que foi informado da intenção da resolução do contrato de arrendamento por falta de pagamento da renda por prazo superior a dois meses.
- O arrendatário não veio durante todo o ano de 2017 proceder a qualquer atualização dos rendimentos ou do agregado familiar, sendo obrigação do arrendatário informar o senhorio no prazo de 30 dias sempre que se verificarem alterações na sua situação económica ou no seu agregado nos termos do disposto no artigo 26º do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão nº 339/2016.
- As cartas enviadas informavam o arrendatário de que se encontra em mora e que a mora no pagamento da renda por período igual ou superior a dois meses, constitui fundamento para a resolução do contrato de arrendamento, e que para impedir o despejo deve proceder ao pagamento da renda pois caso não o fizesse, o processo seria encaminhado para o núcleo jurídico, para se dar início às diligências processuais para cobrança judicial da dívida, bem como ser iniciado o procedimento para resolução do contrato e despejo por falta de pagamento das rendas em prazo superior a dois meses.
- O arrendatário não recebeu estas cartas por não as ter ido levantar aos correios, mas recebeu a carta da intenção de resolução do contrato de arrendamento, e ainda assim não veio efetuar o pagamento.
- O arrendatário é reincidente na falta de pagamento de rendas, uma vez que também tem dívidas de valor muito elevado, no Município de Olhão, referente às rendas da mesma habitação cuja gestão passou para a Fesnima E.M..

O arrendatário, não efetuou qualquer pagamento de renda, apesar de saber que está em incumprimento, e de ter sido contactado pelo funcionário da Fesnima E.M. por diversas vezes para o fazer, e de ter sido notificado da intenção da resolução do contrato de arrendamento, mantendo-se na situação de incumprimento.

Nos termos do disposto no artigo 1083º nº 3 do Código Civil e artigo artº 57 nº 3 RAGHS nº 339/2016 do Município de Olhão e artº 25 nº 2 Lei 81/2014 de 19 de Dezembro, atualizada pela Lei 32/2016 de 24 Agosto, **a mora no pagamento da renda por período igual ou superior a dois meses, constitui fundamento para a resolução do contrato de arrendamento.**

A decisão final sobre Ações de Despejo é da competência da Câmara Municipal que reservou para si esta decisão na qualidade de proprietária dos imóveis.

Deve ser remetido à análise superior, para deliberação sobre a **Resolução do Contrato de Arrendamento por a mora no pagamento da renda por período igual ou superior a dois meses**, previsto no artigo 1083º nº 3 do Código Civil e artigo artº 57 nº 3 RAGHS nº 339/2016 do Município de Orlãos e artº 25 nº 2 Lei 81/2014 de 19 de Dezembro, atualizada pela Lei 32/2016 de 24 Agosto e remetido ao Município para aprovação.

Após decisão da Câmara Municipal, deverá ser enviada notificação ao arrendatário com a decisão de resolução do contrato, e concedendo-lhe prazo para proceder à entrega voluntária da habitação, deixando-a livre de pessoas e bens no prazo mínimo de 90 dias (nº 6 do artigo 34 lei 32/2016 de 24 agosto), e que caso não seja cumprida a desocupação e entrega voluntária da habitação nos termos do artigo 28º da Lei 32/2016 de 24 de agosto, cabe à entidade detentora da habitação Fesnima E.M., ordenar e mandar executar o despejo, que se processa nos termos do CPA de acordo com a decisão de reunião de câmara de 21/02/2018, proposta 22/2018.

Á vogal do Conselho de Administração ao abrigo da competência delegada pela proposta nº 48/2017, na ata nº 190 de 17 de outubro de 2017,

À consideração superior,

Núcleo Jurídico

ISAURA
ALEXANDRA
BERNARDINO BOM

Digitally signed by ISAURA
ALEXANDRA BERNARDINO
BOM
Date: 2018.05.07 10:35:34 +01:00
Location: Portugal

Isaura Alexandra Bernardino Bom

Proposta n.º 108/2018

Aquisição do Lote 21, sito no Loteamento denominado Joaquim de Sousa Florêncio

Considerando o requerimento apresentado pela Sra. Maria Inocência do Carmo Florêncio, que na qualidade de mandatária das herdeiras de Joaquim de Sousa Florêncio, demonstrou a intenção de alienação ao Município de Olhão do lote n.º 21 do loteamento promovido pelo Sr. Joaquim de Sousa Florêncio, imóvel sito em Brencanes, Freguesia de Quelfes, em Olhão, composto de terreno para construção, descrito pelo artigo matricial urbano n.º 6971, e melhor descrito sob o n.º 100/19850130, da Conservatória do Registo Predial de Olhão, conforme documentos em anexo, a título indeminizatório pelo não cumprimento do disposto aquando da aprovação do loteamento em causa, pois em mil novecentos e oitenta e cinco, a Câmara Municipal obrigou-se a expropriar uma parcela de terreno para posterior integração na área dos lotes vinte e um e vinte e dois, o que nunca veio a verificar-se, sendo que para mais a Câmara Municipal, em data posterior, permitiu a construção de uma habitação nessa parcela de terreno, inviabilizando, com bastante prejuízo, a conclusão do loteamento e a devida alienação deste lote, tendo juntado uma avaliação realizada por perito independente.

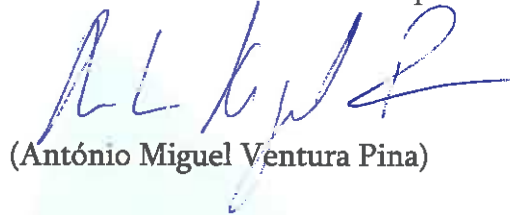
Atendendo a que o Município de Olhão deverá, ao abrigo dos princípios da legalidade, equidade e proporcionalidade, indemnizar os particulares por danos provocados por lesiva inação da administrativa municipal (ainda que se questionem as permissas que levaram à assunção de um compromisso de expropriação de um terreno privado para incorporação em loteamento igualmente privado), e que a aquisição do lote por parte do Município de Olhão permitirá corrigir uma inação com mais de três décadas.

Tenho a honra de submeter à Câmara Municipal, para aprovação, a presente proposta de aquisição do imóvel supramencionado, por valor não superior a setenta mil euros (70 000,00 €), conforme avaliação efetuada por perito, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 31 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua versão atualizada (recorde-se que o Decreto-Lei n.º 156/2017, de 28 de Dezembro, que atualizou o valor da retribuição mínima mensal garantida a partir de 1 de Janeiro de 2018, indica o valor da RMMG a que se refere o n.º 1 do artigo 273.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, como de 580,00 €).

Tenho ainda a honra de propor que a Câmara Municipal aprove a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 10 de Maio de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

Proc. 2295/81

1546
15.06.16

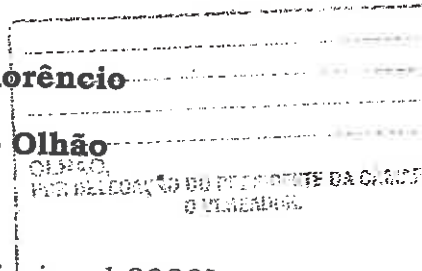
Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Olhão

MF

Assunto: Processo n.º 2295/81 – Joaquim de Sousa Florêncio

Loteamento titulado pelo Alvará n.º 23/85 – Quelfes – Olhão



CÉLIA BRITO, advogada portadora da cédula profissional 8080L, com escritório na Rua Ataíde de Oliveira, n.º 57, 8000-222 Faro, em representação de **MARIA INOCÊNCIA DO CARMO FLORÊNCIO**, NIF residente na Olhão, cabeça de casal da herança aberta por óbito de Joaquim de Sousa Florêncio, NIF vem expôr e requerer o seguinte:

Conforme já tivemos ocasião de dar conhecimento a V. Ex^a através de email remetido em 27 de Agosto de 2015, e subsequentemente na reunião que teve a amabilidade de nos conceder em Novembro de 2015, a Câmara Municipal de Olhão emitiu o alvará n.º 23/85 a Joaquim de Sousa Florêncio, onde consta a obrigação da Câmara Municipal de Olhão expropriar 45m² de terreno e ceder ao titular do referido alvará para complemento do lote 21.

A Câmara Municipal não só não cumpriu até à presente data essa obrigação, como licenciou a António Correia Ramos uma moradia que ocupa parcialmente o lote 21 do loteamento em apreço.

Ou seja, a utilização do lote e 21 para o fim a que se destina está inviabilizada devido à conduta omissiva da Câmara Municipal.

De acordo com a matriz respectiva o lote 21 tem o valor patrimonial de € 52.524.

A minha constituinte mandou proceder à avaliação do referido lote, tendo-se apurado o valor de 70.000€, sendo por isso o respectivo prejuízo de igual montante.

Assim, com vista à composição amigável deste litígio, vimos pela presente via reclamar o pagamento da quantia acima indicada, sem prejuízo de estarmos disponíveis para analisar outras propostas alternativas que V. Ex^a entenda fazer.

Considerando que esta questão já foi por mim colocada ao Município há cerca de um, muito agradecia uma resposta com a maior brevidade possível, sob pena de nos vermos forçados a recorrer aos competentes meios contenciosos, o que gostaríamos de evitar.

Junta: Alvará de Loteamento

Caderneta predial do lote 21 – art.º 6971 urbano

Cópia da descrição predial 100/19850130 - Quelfes

E. D.

A Advogada,


Célia Brito
Advogada

NIF: 189 887 516 - Céd. Prof. 8080 L
Rue alameda de Oliveira, 57, 8000-222 Faro
Tel.: 289 880 540/8 - Fax: 289 880 559
E-mail: celia Brito-8080@adv.ca.pt



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 08 - FARO CONCELHO: 10 - OLHÃO FREGUESIA: 05 - QUELFES

ARTIGO MATRICIAL: 6971 NIP:

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Urbanização Jose da Boa Lote: 21 Lugar: Quelfes Código Postal: 8700-260 OLHÃO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Lote 20 Sul: Lote 22 Nascente: Lote 23 e 29 Poente: Estrada

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 290,0000 m² Área de implantação do edifício: 100,0000 m² Área bruta de construção: 280,0000 m² Área bruta dependente: 80,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2007 Valor patrimonial actual (CIMI): €52.524,63 Determinado no ano: 2013

Percentagem para cálculo da área de implantação: 25,00 % Tipo de coeficiente de localização: Habitação

Coordenada X: 225.206,00 Coordenada Y: 7.817,00

$$\frac{Vt^*}{47.390,00} = \frac{Vc}{600,00} \times \left[\frac{A}{224,0000} \times \frac{\%}{25,00} + \left(\frac{Ac}{4,7500} + \frac{Ad}{0,0000} \right) \right] \times \frac{Cl}{1,30} \times \frac{Ca}{1,00} \times \frac{Cq}{1,000}$$

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de Implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = Aa + Ab + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de Implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de Implantação.

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 269858 Entregue em : 2004/06/25 Ficha de avaliação nº: 1247938 Avaliada em : 2007/02/06

TITULARES

Identificação fiscal: Nome: MARIA INOCENCIA DO CARMO FLORENCIO

Morada:

Tipo de titular: Usufrutuario Periodicidade: Vitalício Ano início: 2005 Parte: 1/1 Documento: IMPOSTO DE SELO Entidade: PARTICIPAÇÃO SELO 204434 NIF do proprietário da raiz: Nome: JOAQUIM DE SOUSA FLORENCIO - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE

Obtido via internet em 2016-06-13

O Chefe de Finanças

(Maria Suzel Gonçalves Nobre Andrez)

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

DENOMINAÇÃO: " LOTE 21 "

SITUADO EM: Brancanes

ÁREA TOTAL: 290 M2

ÁREA DESCOBERTA: 290 M2

OMISSO NA MATRIZ

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terreno para construção urbana

Norte, Lote 20; Sul, Lote 22; Nascente, Lotes 23 e 24; Poente, estrada.

Desanexado do descrito sob o n° 00085/19850130

(Reprodução da descrição)

O(A) Ajudante

Maria Cristina Vaz Marçal

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 14 de 1981/07/28 - Aquisição

CAUSA : Sucessão e Partilha

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MARIA INOCÊNCIA DO CARMO

Casado/a com JOAQUIM DE SOUSA FLORÊNCIO no regime de Comunhão geral

Morada:

Localidade: Olhão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** JOSÉ DA PALMA E MULHER MARIA DO ROSÁRIO, CASADOS QUE FORAM NA COMUNHÃO GERAL

Morada: Brancanes

Localidade: Olhão

** JOSÉ DA PALMA JÚNIOR

Casado/a com LUCINDA DA ASSUNÇÃO CORVINHO no regime de Comunhão geral

Morada:

Localidade: Olhão

(Reprodução da inscrição G-1 do prédio n° 85/19850130)

O(A) Ajudante

Maria Cristina Vaz Marçal

AP. 14 de 1985/01/30 - Autorização de Loteamento

Condições fixadas: a) É fixado o prazo de 2 anos para a conclusão das obras; b) A futura alimentação ao loteamento poderá ser alterada por conveniência camarária, caso venha a ser aconselhável que a distribuição actual seja ampliada, a partir da Rua António Henrique Cabrita; c) Os diâmetros preconizados para o loteamento poderão sofrer aumento se fôr julgado conveniente pela Câmara Municipal, tendo em vista um futuro desenvolvimento urbano naquela zona, tanto a sul como a poente; caso venha a concretizar-se o preconizado no ponto anterior, entende-se ser da responsabilidade da Câmara Municipal, a diferença do encargo respeitante ao aumento dos diâmetros da tubagem e acessórios a utilizar, sendo os trabalhos acompanhados por pessoal dos Serviços Municipalizados, que terão que ser avisados previamente do seu início;

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

d) Deverá ser assegurado pelo detentor do Alvará a ligação dos esgotos domésticos e pluviais ao sistema de saneamento público existente; e) Deverá ser construída a via de acesso a todas as moradias em substituição da via distribuidora, na extensão do loteamento com faixa de rodagem de quatro metros de largura; f) Para a instalação dos equipamentos gerais são cedidas as parcelas identificadas na planta junto ao alvará. O loteamento cujas condições atrás se referem será constituído por vinte e oito lotes, numerados de um a vinte e oito, com as seguintes áreas: Lotes um, dois, três, quatro, cinco, oito, onze, doze, treze, catorze, quinze, dezasseis, dezassete, dezoito, dezanove, vinte, vinte e um, vinte e quatro, vinte e cinco, vinte e seis, vinte e sete, com a área de 290 m², lotes seis, 320 m², sete, 310m², nove, 324m², dez, 390m², vinte e dois, 312m², vinte e três, 300m² e vinte e oito, 350m². (Reprodução da inscrição F-1 do prédio n° 85/19850130)

O(A) Ajudante
Maria Cristina Vaz Marçal

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

CERTIDÃO

Ana Paula Gonçalves Baptista Alberto, Coordenadora do Balcão Único da Câmara Municipal de Olhão. -----

Certifica, que as fotocópias das plantas anexas a esta certidão encontram-se conforme o original e foram extraídas do processo de obras n.º 2295/81 em nome de Joaquim de Sousa Florêncio, referente ao prédio sito na Urbanização José da Boa, Freguesia de Quelfes e Município de Olhão, o qual se encontra arquivado nesta Câmara Municipal. -----

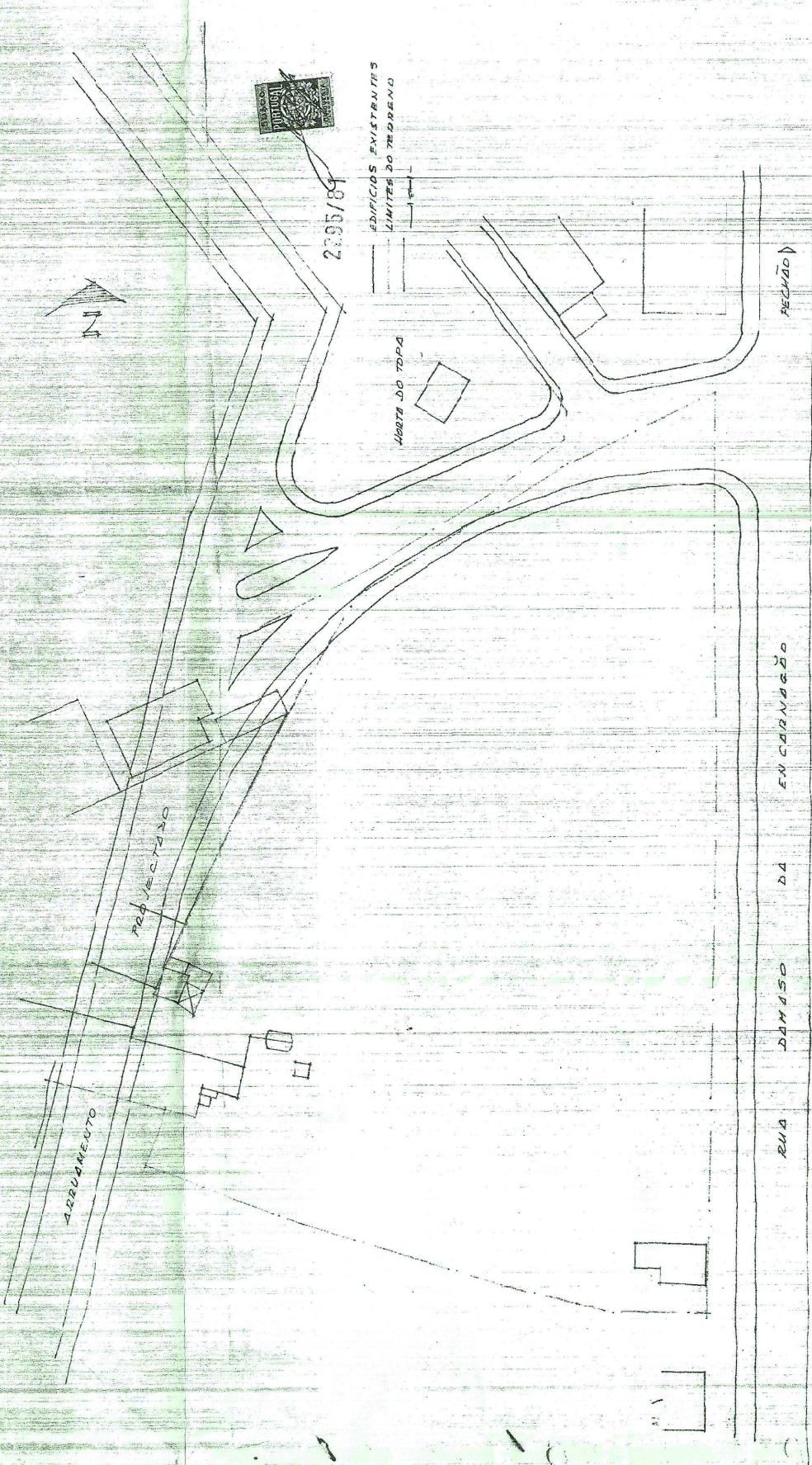
Ocupa duas folhas, devidamente numeradas e por mim rubricadas, encontrando-se autenticadas, com o selo branco em uso neste Município. -----

Olhão, 06 de março de 2015

A Coordenadora do Balcão Único,

(Ana Paula Gonçalves Baptista Alberto)

Proj



HORTA DE JOSÉ DA BÓIA
PROPOSTA

ESCALA 1:500

Folha 1

1. OBRAS DE REFORMA E
 RECONSTRUÇÃO DO
 BARRIO DO BOM DO GORO DA OBRAS RECONSTRUIDAS
 E RECONSTRUIDAS POR OUTRAS.

2. OBRAS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DO BARRIO DO BOM DO GORO DA OBRAS RECONSTRUIDAS E RECONSTRUIDAS POR OUTRAS.

3. OBRAS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DO BARRIO DO BOM DO GORO DA OBRAS RECONSTRUIDAS E RECONSTRUIDAS POR OUTRAS.

4. OBRAS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DO BARRIO DO BOM DO GORO DA OBRAS RECONSTRUIDAS E RECONSTRUIDAS POR OUTRAS.

5. OBRAS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DO BARRIO DO BOM DO GORO DA OBRAS RECONSTRUIDAS E RECONSTRUIDAS POR OUTRAS.



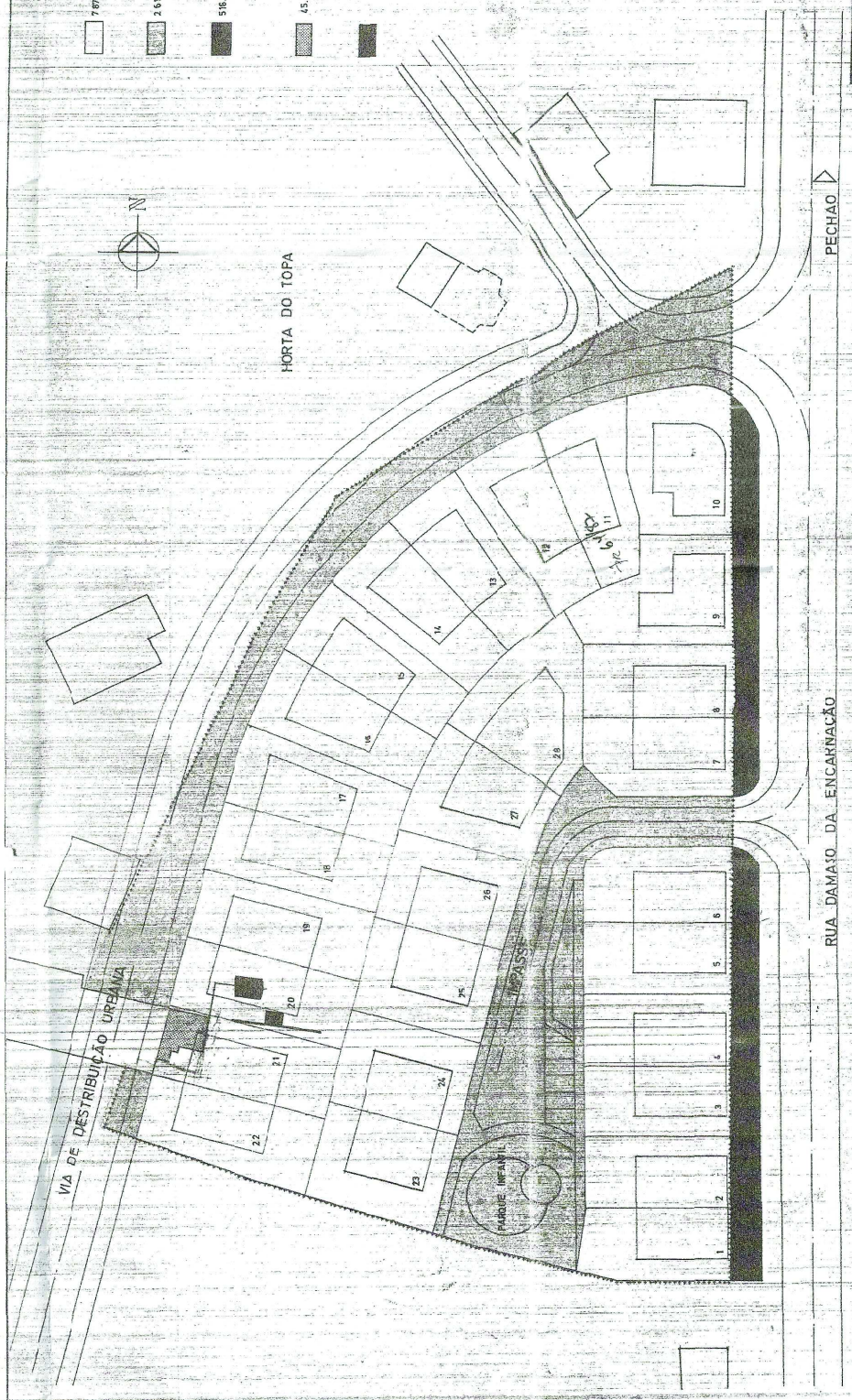
R.F.
 1/10/81

2.295/81

- 7879,00 m²
- 2.613,30 m²
- 518,50 m²
- 45,00 m²



HORTA DO TOPA



RUA DAMAZO DA ENCARNAÇÃO

PECHAO



Proposta n.º 109/2018

Celebração de Protocolo de Cooperação entre o Município de Olhão e a Polícia de Segurança Pública Relativo à Implementação de Um Sistema de Videovigilância

Considerando a necessidade premente de dotar o Município de Olhão de melhores condições de segurança, assegurando o bem-estar necessário, quer dos residentes, quer dos visitantes do concelho.

Atendendo a que cabe à Polícia de Segurança Pública preconizar a defesa da população, garantindo a segurança interna e os direitos dos cidadãos, prevenindo a criminalidade com respeito pelos direitos, liberdades e garantias dos mesmos.

Verificando-se que no sentido de operacionalizar as atribuições da Lei Orgânica da PSP, aprovada pela Lei n.º 53/2007 de 30 de agosto, nomeadamente, a garantia da ordem e da tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e bens, o uso das novas tecnologias sobretudo pela utilização de camaras de vídeo, em locais públicos, de utilização comum, tem apresentado resultados muito satisfatórios, quer na diminuição da criminalidade, quer na eficácia e eficiência da atuação policial.

Reconhecendo que a instalação de um sistema de videovigilância na cidade de Olhão resulta de uma real necessidade e será dissuasora da prática de determinados ilícitos criminais e condutas antissociais, permitindo agilizar uma célere resposta policial e o devido apuramento de responsabilidades criminais.

Recordando que já foi devidamente aprovada a Proposta n.º 54/2018, relativa à celebração de um semelhante protocolo, na reunião camarária de 21 de Março de 2018, o qual mereceu alterações para melhor adequar a implementação do supramencionado sistema de videovigilância, pelo que deverá essa deliberação ser revogada, sendo que o ato que se pretende ver revogado (a revogação é o ato administrativo que determina a cessação dos efeitos de outro ato, por razões de mérito, conveniência ou

oportunidade) não são atos administrativos constitutivos de direitos, não se aplicando portanto os condicionalismos previstos no art.º 167 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.

E considerando que é da competência do órgão executivo municipal, de acordo com o previsto na alínea r) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, “*Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central*”.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere:

- 1 - Revogar a sua deliberação de 21 de Março de 2018, relativa à proposta n.º 54/2018, ao abrigo do disposto no art.º 165 e ss. do Código do Procedimento Administrativo;
- 2 - Aprovar a celebração do Protocolo de Cooperação entre o Município de Olhão e a Polícia de Segurança Pública, em anexo, relativo à implementação de um sistema de videovigilância a instalar na cidade de Olhão, em conformidade com o disposto na alínea r) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- 3 - Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 11 de Maio de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

Minuta de protocolo de cooperação entre o Município de Olhão e a Polícia de Segurança Pública relativo à implementação de um sistema de videovigilância a instalar na cidade de Olhão

Considerando que:

- O Município de Olhão está empenhado em proporcionar as melhores condições de bem-estar e segurança aos seus munícipes e a todos os que visitam o concelho;
- A Polícia de Segurança Pública (PSP) tem por funções defender a legalidade democrática, garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos, sendo que a prevenção da criminalidade só pode fazer-se com observância das regras gerais sobre polícia e com o respeito pelos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, conforme decorre da Constituição da República Portuguesa;
- No sentido de operacionalizar o desígnio supra mencionado e no âmbito das atribuições detalhadas previstas na Lei Orgânica da PSP, aprovada pela Lei n.º 53/2007 de 30 de agosto, das quais aqui importa destacar, a garantia da ordem e da tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e bens, assim como prevenir a criminalidade em geral, conforme decorre do seu artigo 3.º;
- Para fazer face às demais atribuições, a PSP ao longo da sua história tem vindo a desenvolver estratégias de atuação consentâneas com as alterações contextuais, procurando responder com solicitude às demandas decorrentes das suas responsabilidades em estreita cooperação com as autarquias locais;

- Com o adensar do espectro de atuação, não se pode negligenciar o auxílio das novas tecnologias na prossecução do superior interesse de zelar pela segurança pública dos cidadãos, designadamente através da utilização de câmaras de vídeo em locais públicos de utilização comum;
- Em matéria de segurança pública, o apoio das novas tecnologias como meio de prevenção situacional, como é o caso do recurso à videovigilância, tem apresentado resultados muito satisfatórios, quer na diminuição da criminalidade quer na eficiência e eficácia da atuação policial, tese sustentada pelos diversos estudos publicados sobre esta matéria;
- A instalação de um sistema de videovigilância na cidade de Olhão, em especial na zona sito Rua 5 de Outubro, Av. da República, Rua do Comércio e Ruas Perpendiculares à Rua do Comércio, resulta de uma real necessidade, tendo em conta as peculiaridades dos locais a vigiar, porquanto se trata de um meio auxiliar manifestamente adequado para a manutenção da segurança e da ordem pública, bem como para a prevenção da prática de crimes e aumento significativo do sentimento subjetivo de segurança das populações residentes e visitantes da cidade;
- Não obstante, importa salientar que o sistema de videovigilância proposto não visa em nenhuma instância substituir a componente humana da atividade policial, mas antes constituir uma ferramenta complementar da atividade policial, preventiva e reativa, com comprovado efeito dissuasor da prática de determinados ilícitos criminais e condutas antissociais, permitindo, não só agilizar uma célere resposta policial a cada

situação em concreto, como, em alguns casos, tornar possível a identificação de suspeitos e consequente apuramento de responsabilidades criminais, o que “*per si*” também se constitui como uma forma de prevenção criminal;

- A instalação de um sistema de videovigilância contribui também significativamente para a melhoria do sentimento de segurança por parte dos utilizadores dos espaços públicos abrangidos pelo sistema;

- A conjugação de esforços por parte dos outorgantes constitui uma mais-valia para a manutenção da segurança pública, a proteção de pessoas e bens, a prevenção de condutas criminosas e desviantes e para o reforço do sentimento de segurança por parte da população;

Assim, o Município de Olhão e a Polícia de Segurança Pública manifestam a sua inteira disponibilidade para cooperar no tocante à gestão de um sistema de videovigilância eficaz e que cumpra os objetivos anteriormente enunciados.

Entre o MUNICÍPIO DE OLHÃO, pessoa coletiva de direito público número 506321894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre S/n, em Olhão, doravante designado por Município, representado pelo Presidente da Câmara, António Miguel Ventura Pina, natural da Freguesia e Concelho de Olhão, com domicílio profissional na morada acima referida, **como primeiro outorgante;**

E a POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, pessoa coletiva de direito público número 600006662, doravante designada abreviadamente por PSP, com a Direcção Nacional

sita no Largo da Penha de França, N.º 1, em Lisboa, representada neste ato pelo Superintendente Marco António Viegas Martins, na qualidade de Comandante Distrital da Polícia de Segurança Pública de Faro, como **segundo outorgante**;

Ao abrigo do disposto na alínea r) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que atribui competências ao Município para colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central, é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se passa a reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto e âmbito

1. O presente protocolo tem por objeto estabelecer um conjunto de regras destinadas à boa colaboração entre o Município e a PSP, com vista à implementação de um sistema de videovigilância nas vias públicas do Casco Urbano da Cidade de Olhão.
O sistema de videovigilância tem como principais fins:
 - a) A proteção da segurança de pessoas e bens, públicos e privados, na zona sob vigilância;
 - b) A salvaguarda da segurança da população local, transeuntes e visitantes;
 - c) A prevenção e repressão da prática de ilícitos criminais e de outros fatores de risco;
 - d) A identificação de pessoas para efeitos de apuramento de eventuais responsabilidades criminais.

Cláusula Segunda

Obrigações do Município

O primeiro outorgante obriga-se a:

1. Definir as características técnicas dos equipamentos do sistema de videovigilância;
2. Disponibilizar o sistema de videovigilância compreendendo os periféricos, os sistemas de suporte, o sistema de transmissão de dados, as aplicações e a central, assegurando o seu regular funcionamento e manutenção, reunindo os meios financeiros e realizando os procedimentos adequados para o efeito;
3. Garantir a utilização do sistema ao segundo outorgante nos termos que venham a constar do respetivo processo de licenciamento junto do Ministério da Administração Interna, incluindo a formação técnica necessária ao cumprimento das obrigações do segundo outorgante;
4. Promover a Instalação dos equipamentos de gravação e conservação de imagem na sede do Comando Distrital no seu Centro de Comando e Controlo.
5. Promover a instalação de equipamento para monitorização e visualização, em tempo real, na Esquadra da PSP de Olhão;
6. Requerer o pedido de autorização de instalação de câmaras junto do Ministério da Administração nos termos do n.º2 do art.º 5.º da Lei n.º 1/2005, de 10 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 9/2012, de 23 de fevereiro;

Cláusula Terceira

Obrigações da PSP

O segundo outorgante obriga-se a:

1. Instruir os elementos indicados no n.º2 do art.º 5.º da Lei n.º 1/2005, de 10 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 9/2012, de 23 de fevereiro;
2. Assegurar a conservação e proteção dos dados decorrentes da utilização das câmaras, nos termos da Lei n.º 1/2005, de 10 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 9/2012, de 23 de fevereiro;
3. Garantir a correta utilização do sistema, assegurando que este cumpre as finalidades para que foi criado, com plena salvaguarda dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos;
4. Disponibilizar os recursos humanos adequados a operar o sistema de videovigilância a partir do Centro de Comando e Controlo da sede do Comando Distrital.
5. Disponibilizar os recursos humanos adequados a monitorizar e visualizar as imagens recolhidas pelo sistema de videovigilância.

Cláusula Quarta

Vigência

A vigência do presente protocolo tem início na data da respetiva assinatura e mantém-se em vigor pelo período de um (1) ano, sendo, à falta de indicação escrita em contrário por uma das partes, com a antecedência mínima de sessenta dias seguidos em relação à data do fim do protocolo, sucessivamente renovável pelo mesmo prazo.

Cláusula Quinta

Litígios

Todas as dúvidas, omissões e diferendos suscitadas pela interpretação e aplicação do presente protocolo devem ser resolvidas de comum acordo entre as Partes.

Cláusula Sexta

Resolução do Protocolo

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações constantes no presente Protocolo, confere à parte não faltosa, o direito à resolução deste protocolo.
2. A resolução do presente protocolo deverá ser notificada à parte faltosa, através de carta registada com aviso de receção, operando automaticamente a contar da data da sua receção.

O presente protocolo é feito em duplicado, valendo a cópia como original, composto por sete páginas, destinando-se um exemplar ao primeiro outorgante, outro ao segundo, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Olhão, _____ de _____ de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

António Miguel Ventura Pina

O Comandante Distrital da Polícia de Segurança Pública

Marco António Viegas Martins

Superintendente

Paróquia da Nossa Senhora do Rosário de Olhão
Praça da Restauração 1
8700-350 Olhão

Exmo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Olhão

Assunto: Pintura da Igreja da Nossa Senhora do Rosário - Olhão

A Paróquia de Nossa Senhora do Rosário de Olhão, vem, muito respeitosamente esclarecer e solicitar a V. Ex^a, o seguinte:

Aos 25.01.2017, esta Paróquia, através do registo n.º 1567 de 25.01.2017, veio apresentar um pedido de auxílio financeiro para a pintura da Igreja da Nossa Senhora do Rosário, no montante de 23.550 Euros, mais IVA, que mereceu deferimento, nos termos da deliberação camarária de 08.02.2017;

Nos termos do cabimento efetuado, esta Paróquia recebeu, à data, o montante de 23.550 Euros, sem que no entanto, fosse pago o IVA associado;

As obras foram iniciadas, tendo, no entanto, sido interrompidas, já em estado avançado, por questões que se prenderam com uma ordem de suspensão emanada pela Direção Regional de Cultura, que gerou, não só, enormes constrangimentos para esta Paróquia, como igualmente a perda do valor já gasto com as mesmas, tendo sobrado, do valor atribuído, apenas 9.000 Euros;

Considerando que ficou por liquidar o valor do IVA associado, no montante de 5.416,50 Euros e atendendo a que o novo orçamento, que se anexa, implica, no sentido de terminarmos a obra iniciada, agora devidamente licenciada, um valor orçamentado de 24.651,10 mais IVA, (ainda que tenhamos na nossa posse os 9.000 Euros que sobraram), necessitaremos do V/ apoio no restante, o que totaliza o montante de 21.067,60 Euros mais o valor do IVA correspondente;

Na certeza de que a dignidade e conservação da Igreja da Nossa Senhora do Rosário são imprescindíveis e que o património do concelho, merece novamente a V/ proteção, agradeço desde já a compreensão para o exposto, aguardando, com expectativa, uma decisão sobre a presente matéria.

Com os melhores cumprimentos,


Pe. Armando José Costa Vilarinho Filhó Amâncio

(Pároco)



Obras, Construção e Manutenção Lda.

MAPA DE TRABALHOS E QUANTIDADES - LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

PINTURA E REPARAÇÃO EXTERIOR DA IGREJA MATRIZ DE OLHÃO

Fabrica da Igreja N. Senhora do Rosario - Olhao

art	Designação	quant	un	Preço Unitário	Total	Total Capitulo
1.	ESTALEIRO					4 785,00 €
1.1	Montagem do estaleiro necessário à execução da empreitada de acordo com o disposto no Artigo 350º do Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, incluindo demolições, transporte de materiais sobrantes, a vazadouro licenciado e autorizado, vias de acesso, sinalização dos trabalhos, instalação de redes técnicas, equipamentos e desmontagem do estaleiro, incluindo a sua limpeza.	1	un	4 785,00 €	4 785,00 €	
2	REPARAÇÃO E PINTURA de PAREDES EXTERIORES					18 131,10 €
3.1	Decapagem de paredes existente, com recurso a jato de água de alta pressão e/ou picagem superficial quando necessário, considerando a remoção de pintura, de barramentos finos não aderidos e de cal, incluindo limpeza, transporte e depósito de detritos em vazadouros, bem como todos os trabalhos inerentes.	1 254,00	m2	2,95 €	3 699,30 €	
3.2	Fornecimento e aplicação de barramento de regularização em zonas deterioradas e fissuras, com argamassa pronta para reparação superficial de rebocos antigos fissurados, em fachadas, incluindo o prévio tratamento de fissuras com argamassa de preenchimento/reparação e rede de fibra de vidro, bem como todos os materiais e trabalhos inerentes, (considerado até 20% da area a pintar)	250,00	m2	17,85 €	4 462,50 €	
3.3	Pintura de muro, considerando a aplicação de duas demãos de tinta mineral de Silicatos, incluindo primário, bem como todos os materiais e trabalhos inerentes.	1 254,00	m2	7,95 €	9 969,30 €	
4	PINTURAS DE PORTAS EXTERIORES					1 735,00 €
4.1	Pintura de portas, incluindo lixagem das superfícies, aplicação de primário, e acabamento a tinta de esmalte verde identico a existente					
	Porta Principal	1,00	un	585,00 €	585,00 €	
	Portas Laterais, 2 folhas	2,00	un	425,00 €	850,00 €	
	Porta Lateral, 1 folha	1,00	un	300,00 €	300,00 €	

Aos preços apresentado acresce o IVA à taxa legal em vigor
9 de Janeiro de 2018

TOTAL: 24 651,10 €

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 6675MGD/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 080701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	117.500,00
2	Reforços / Anulações	87.000,00
3	Congelamentos / Descongela-mentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	204.500,00
5	Compromissos assumidos	146.110,05
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	58.389,95
7	Compromisso relativo à despesa em análise	25.913,15
8 = 6 - 7	Saldo Residual	32.476,80

Data - 09-05-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Oihão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
AJDIRETO: 6675MGD/2018
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 15448/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 080701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	117.500,00
2	Reforços / Anulações	87.000,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	204.500,00
5	Compromissos assumidos	146.110,05
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	58.389,95
7	Compromisso relativo à despesa em análise	25.913,15
8 = 6 - 7	Saldo Residual	32.476,80

Data - 09-05-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)



PROPOSTA N.º 110/2018

Dia do Pescador 2018 - Atribuição de Distinções

Considerando:

- que através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 103/98 de 23 de Julho, publicada no DR n.º 187/98 série I-B de 14 de Agosto, foi institucionalizado o dia 31 de Maio, como o “Dia do Pescador”;
- a representatividade da comunidade piscatória no nosso Concelho;
- que a Autarquia vai evocar a passagem deste dia, através da realização de um conjunto de eventos tais como, exposição alusiva à temática “Poluição no Mar”; apresentação da Campanha Cavalos Marinhos; degustação de produtos do mar; cerimónia de entrega de distinções aos profissionais do sector das pescas, pelo mérito do seu desempenho e procissão de Corpo de Deus, acompanhada por embarcações de pesca. Estas iniciativas decorrerão no dia 31 de Maio;
- a reunião da comissão organizadora do dia do pescador, realizada no dia 19 de abril, da qual fazem parte, além do Município de Olhão, a Docapesca, Capitania do Porto de Olhão, For-mar, OlhãoPesca, Associação de Armadores de Pesca da Fuseta, IPMA, Associação Nacional dos Industriais das Conservas de Peixe, Direção Regional da Agricultura e Pescas do Algarve, Cooperativa Formosa, Associação Portuguesa de Aquacultores, Universidade do Algarve e o Sindicato dos Trabalhadores da Pesca do Sul, onde foi elaborada a listagem de homenageados.

Tenho a honra de propor que a Ex.ª Câmara delibere:

Aprovar a listagem de distinções aos profissionais do setor da pesca e aquacultura, em anexo.

O PRESIDENTE



(António Miguel Ventura Pina)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	4222/ 2018	14/05/2018

De: Gabinete de Apoio ao Empresário (GAE)
Rita Isabel Reis Matias Gomes Pestana

Para: Presidente

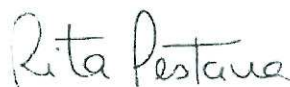
Assunto: Dia do Pescador 2018

Através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 103/98 de 23 de Julho, publicada no DR n.º 187/98 série I-B de 14 de Agosto, foi institucionalizado o dia 31 de Maio, como o “Dia do Pescador”.

Dando continuidade às comemorações instituídas nos anos anteriores e considerando a representatividade da comunidade piscatória no nosso Concelho, decidiu a Autarquia evocar a passagem deste dia, através da realização de um conjunto de eventos tais como, exposição alusiva à temática “Poluição no Mar”; apresentação Campanha Cavalos Marinhos; degustação de produtos do mar; cerimónia de entrega de distinções aos profissionais do sector das pescas, pelo mérito do seu desempenho e procissão de Corpo de Deus, acompanhada por embarcações de pesca. Estas iniciativas decorrerão no dia 31 de Maio.

Da reunião da comissão organizadora do dia do pescador, da qual fazem parte, além do Município de Olhão, a Docapesca, Capitania do Porto de Olhão, For-mar, OlhãoPesca, Associação de Armadores de Pesca da Fuseta, IPMA, Associação Nacional dos Industriais das Conservas de Peixe, Direção Regional da Agricultura e Pescas do Algarve, Cooperativa Formosa, Associação Portuguesa de Aquicultores, Universidade do Algarve e o Sindicato dos Trabalhadores da Pesca do Sul, resultou a listagem de homenageados que se anexa.

À consideração superior,



Digitally signed by RITA ISABEL
DÓS REIS MATIÁS GOMES
PESTANA
Date: 2018.05.14 13:20:37 +01:00
Location: Portugal

Chefe de Equipa Multidisciplinar

Rita Isabel Reis Matias Gomes Pestana

rpestana

"COMEMORAÇÕES DO DIA DO PESCADOR 2018" - PROPOSTAS
DADOS CEDIDOS POR VÁRIAS INSTITUIÇÕES DO SECTOR

Através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 103/98 de 23 de Julho, publicada no DR n.º 187/98 série I-B de 14 de Agosto, foi institucionalizado o dia 31 de Maio, como o "DIA DO PESCADOR".


PESCA	DISTINÇÃO	HOMENAGEADO	NOME	MORADA
ARRASTO	Embarcações com maior valor de descarga na Lota de Olhão em 2017	Mestre António Lobo VR-514-C	António Seb. Madeira, Herdeiros	
		Rio Nabão VR-531-C	António Seb. Madeira, Herdeiros	
CERCO	Embarcações com maior valor de descarga na Lota de Olhão em 2017	Cidade de Setúbal O-2237-C	Francisco Afonso Graça, Unipessoal Lda	F
		Rio Odiel O - 265 - C	João Domingos Batista	
		Rumo ao Mar F-936 - L	César Manuel da Silva Quintino	
POLIVALENTE LOCAL	Embarcações com maior valor de descarga na Lota de Olhão em 2017	Sousa FZ - 857 - L	José Evangelista Ramos de Sousa	
		Artete Maria T - 701 - C	J. Filipe Pescas Unipessoal Lda	T
POLIVALENTE COSTEIRA	Embarcação com maior valor de descarga na Lota de Olhão em 2017	André Sousa T-744-C	Rogério Filipe Ramos de Sousa	
		Aragão O - 239 - AC	Tunipex – Emp. Pesca Tunideos, SA	
ARMAÇÃO	Embarcações com maior valor de descarga na Lota de Olhão em 2017	Rabilho O - 438 - AC	Real Atunara SA	

DISTINÇÃO	HOMENAGEADO	NOME	MORADA
-----------	-------------	------	--------

AQUACULTURA

AQUACULTURA MOLUSCICULTURA (DGRM)	Produtor aquícola em 2016	Pinkatitude – Unipessoal, Lda	
MARISCADOR APEADO (DRAPALG)	Pescador com maior volume de vendas em 2017	Carlos Alberto Santos Tomé	
MULHER NA PESCA	Jéssica Isabel Fonseca Augusto Cédula marítima 2917		
PESCADOR MAIS NOVO (Capitania)	<p> Tiago Filipe Sousa Martins Nascido a 15/02/1997 Embarcado "Guentaro Maru" O-2025-L </p>		<p> Te <input type="text"/> </p>

Tiago Filipe Sousa Martins nasceu em Olhão a 15 de fevereiro de 1997 e frequentou a escola Alberto Iria onde terminou o 9º ano de escolaridade. Desde muito cedo que acompanhava o seu padrinho nas atividades piscatórias e assim que teve oportunidade iniciou o seu percurso profissional na área que mais gosta, o Mar. Tirou a cédula marítima em maio de 2014 e em junho de 2016 iniciou as suas tarefas com um contrato de terra por 4 meses, onde mais tarde se juntou à tripulação da embarcação Guentaro Maru como pescador até aos dias de hoje.

<p>PRÊMIO INDÚSTRIA CONSERVEIRA (ANICP)</p>	<p>Eduarda Maria Ramos Lopes Rosário</p>	
<p>Colaboradora da Conserveira do Sul 48 anos de atividade nesta empresa Nasceu a 15/10/1955 Data Admissão: 01/05/1970</p>		
<p>PRÊMIO INVESTIGAÇÃO NA PESCA E AQUACULTURA</p>	<p>Pedro Pousão</p>	
<p>Pedro Pousão Ferreira é biólogo e Investigador Auxiliar da carreira de investigação do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), especializado em Aquacultura marinha. É responsável pela Estação Piloto de Piscicultura de Olhão e tem mais de 30 anos de experiência na área da reprodução, desenvolvimento larvar, nutrição, engorda e produção piloto de robalo, dourada, linguado, corvina, meros e outras 6 espécies de sparídeos (sargos e pargos). Participou em 46 projetos de I e DE nacionais e internacionais. É professor desde 2000 da cadeira de Sistemas de Produção Aquática e Aquacultura no mestrado de Aquacultura e Pesca no ICBAS/UP e foi professor das cadeias de Aquacultura e de Larvicultura nos mestrados de Biologia Marinha e Aquacultura e Pesca da Universidade do Algarve (2011 a 2013). Tem publicados 116 artigos com arbitragem científica, 27 peerreviewed short papers, 309 comunicações em congresso da especialidade, 1 manual e 3 capítulos de livros. É atualmente Presidente do Conselho Científico do IPMA.</p>		

<p>MAQUINISTA MARÍTIMO (Capitania)</p>	<p>Joaquim Natálio Viegas Rodrigues Nascido a 25/12/1960 Embarcado na "Aurora Boreal" O - 2125 - C</p>	<div style="border: 1px solid red; height: 150px;"></div>
<p>PESCADOR EM PROGRESSÃO (FOR-MAR)</p>	<p>Leonel Filipe Carvalho Andrade</p>	<div style="border: 1px solid red; height: 150px;"></div>

PRÉMIO MÉRITO

Rita Isabel dos Reis Matias Gomes Pestana

Rita Pestana, licenciada em Biologia Marinha e Pescas pela Universidade do Algarve, iniciou a sua carreira profissional no IPMA pela mão do reconhecido investigador Pedro Pousão, passando depois pela empresa TIMAR, estando desde outubro de 2003 a exercer funções no Município de Olhão, onde se iniciou como bióloga responsável pela área da moluscicultura do projeto EQUAL.

Depois deste projeto foi responsável pelo gabinete de apoio às pescas e aquacultura do Município de Olhão, tendo sido também a impulsionadora para que o Município fosse o parceiro gestor do Grupo de Ação Costeira do Sotavento do Algarve, no período de 2007-2013.

Em 2014 graças à sua persistência e capacidade de argumentação junto das entidades competentes foi possível ao Município de Olhão e a outras entidades continuarem o trabalho desenvolvido anteriormente no âmbito dos Grupos de Ação Local, dando assim lugar ao surgimento do Grupo de Ação Local Pesca do Sotavento, para o período 2017-2020.

Foi também, umas das pessoas responsáveis pela organização da Expomar, um evento que, durante anos, foi uma das imagens de marca do Concelho de Olhão.

Atualmente é a responsável pelo Gabinete de Apoio ao Empresário do Município de Olhão dando um especial apoio ao setor das Pescas e Aquacultura.

Esta vocação pelas atividades ligadas ao Mar manifesta-se ainda nos dias de hoje, sendo uma pessoa que mantém uma estreita ligação com as entidades ligadas ao setor, não só a nível local, mas também regional e nacional.

Complementando o que foi dito, de referir que é a técnica do Município que assume a organização, desde 2005, das Comemorações do Dia do Pescador em conjunto com a comissão organizadora.

PRÊMIO CARREIRA	Arlindo Manuel Lopes Moleiro	
<p>O Agente de 1ª Classe da Polícia Marítima Arlindo Manuel Lopes Moleiro nasceu a 12 de agosto de 1957 (há 61 anos) na freguesia de Pechão – Olhão.</p> <p>Foi bombeiro voluntário nos Bombeiros Municipais de Olhão de 1975 a 1978, tendo ingressado na Marinha em 1978.</p> <p>Em outubro de 1983 ingressou na Polícia Marítima, tendo regressado à sua terra natal como agente de 3ª classe em junho de 1984. De realçar que o Agente Arlindo Moleiro foi o primeiro Policia Marítimo a prestar serviço em Olhão, substituindo a carreira dos antigos Cabos de mar.</p> <p>Esteve ao serviço da Capitania do Porto de Olhão até 1992, onde, nesse ano, foi movimentado para o Posto Marítimo da Fusetta até 2001.</p> <p>De 2001 a 2003 realizou uma comissão nos Açores na ilha Graciosa, passou por Faro entre 2003 e 2008, regressando aos Açores de 2008 a 2009 nas ilhas do Faial e S. Jorge, onde passou à reserva.</p> <p>Após 2 anos e meio na reserva, e inconformado como é aliando o seu gosto pelo que faz e pela sua terra regressou ao serviço como pós-aposentado, desta vez, prestando serviço no Comando Local da Polícia Marítima até à presente data.</p> <p>Durante os 35 anos ao serviço da Autoridade Marítima Nacional, como Agente da Polícia Marítima, dedicou 22 anos da sua vida profissional às terras e gentes do mar do Concelho de Olhão.</p> <p>Pessoa dedicada, de paixões (principalmente pela sua terra), de bom trato, o Agente Arlindo Moleiro tem o respeito incondicional da gente que trabalha no mar e com o mar em Olhão.</p> <p>O seu sentido social e a sua paixão pela gente da sua terra leva que muitas vezes prescindida dos seus momentos de descanso e lazer familiar para apoiar várias ações da Autoridade Marítima Nacional em prol das gentes de Olhão.</p> <p>Faz parte e representa constantemente o Comandante Local da Polícia Marítima de Olhão na CPCJ de Olhão, foi quem pensou o projeto de acompanhamento dos idosos e isolados na Armona (protocolo entre Autoridade Marítima e a Câmara Municipal de Olhão), pensou e criou uma exposição estática e permanente das arte legais e ilegais da Ria Formosa visitada por centenas de crianças de Olhão no âmbito do Projeto Cidadania Marítima e é uma peça fundamental na ligação deste Comando à Comunidade do Concelho de Olhão.</p> <p>Termino com uma curiosidade histórica, em que o Agente Arlindo Moleiro foi o interlocutor entre as Autoridades locais e os pescadores durante as violentas greves de 1986.</p>		